

**PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MESQUITA, RJ.**

042

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO / OBJETO	3
2.	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
3.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	3
3.1.	VISITA TÉCNICA	5
3.2.	ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA	5
3.3.	SUBCONTRATAÇÃO	6
3.4.	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	6
4.	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
4.1.	DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	7
5.	ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO	8
5.1.	ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA	8
5.1.1.	Instalações do Canteiro de Obra	8
5.1.2.	Serviços preliminares	9
5.1.3.	Demolições e retiradas	9
5.1.4.	Recuperação de estruturas e rebocos	9
5.1.5.	Diversos	10
5.1.6.	Tubo de queda	10
6.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10
7.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
8.	PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	12
9.	ESTIMATIVA DE CUSTO	12
10.	MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	13
11.	ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	14
12.	EQUIPE DE ELABORAÇÃO	14
13.	APROVAÇÃO	14
	ANEXO I - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	15
	ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	16

1. INTRODUÇÃO / OBJETO

Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para a **Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de implantação de acessibilidade da Câmara Municipal de Mesquita - RJ.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O edifício onde está localizada a sede da Câmara Municipal de Mesquita é antigo necessitando, assim, de realização de obras a fim de proceder a adaptação de diversos espaços à necessidade de idosos e portadores de necessidades especiais como a construção de rampas, sanitários e sinalizações, de modo a observar o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 10.098/2000.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para Qualificação Técnica da empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, e deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.

II. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de que a empresa prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço. Não serão aceitos atestados parciais, ou seja, de serviços em andamento.

III. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições

do(s) mesmo(s) com prestação de os serviços executados compatíveis com o objeto deste Projeto Básico. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, caso não se refira ao documento apresentado para atendimento a inciso II deste item.

Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a mesma deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e/ou da ficha de registro de empregados e/ou do contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social.

IV. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, a ser apresentado conforme estabelecido neste Projeto Básico e nos moldes dos ANEXO I e II deste Projeto Básico.

3.1. VISITA TÉCNICA

As informações do presente documento são básicas e mínimas necessárias para a realização dos serviços, devendo todas as condições estruturais da edificação na qual serão realizados os serviços serem verificadas por meio de visita técnica a ser realizada pela empresa licitante antes da elaboração de sua proposta de preços para execução dos serviços.

Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, a empresa poderá realizar a visita técnica no local de execução dos serviços até 2 (dois) dias úteis anterior à data prevista para abertura da sessão pública, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 (podendo haver alteração), devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Comissão de Licitação.

A visita técnica será facultativa para fins de habilitação, e as empresas licitantes que não realizarem a visita deverão apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS conforme modelo ANEXO II, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da

Licitação.

As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo ANEXO I, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e da Administração Municipal designado para acompanhar as visitas.

3.2. ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA

Os profissionais relacionados na documentação da CAT deverão efetivamente trabalhar na execução do Contrato. A eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação "por escrito" à CONTRATANTE, devidamente justificada e formalmente autorizada pela Fiscalização do contrato.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar à CONTRATADA a substituição dos profissionais que julgar necessário, mediante justificativa e aviso prévio mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

Do profissional substituto deverão ser apresentados documentos comprovando a qualificação técnica compatível com a do profissional substituído. Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos para o profissional a ser substituído.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto contratual.

3.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de consórcio ou de qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes, tendo em vista que os serviços a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto, ou seja, o edital não traz em seu Projeto Básico nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de

serviços de engenharia civil é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pelo contrário, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços da licitação.

4. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Projeto Básico e a ser entregue pela PROPONENTE deverá apresentar os seguintes elementos:

- Planilha de preços unitários e total com indicação dos valores em moeda nacional, em valores com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitadas as planilhas constantes deste edital e seus anexos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;
- Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas e tributos de qualquer natureza;
- Nome ou razão social da PROPONENTE, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone e endereço.

A Proposta deverá ser elaborada com os quantitativos em conformidade com a planilha da licitação.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

Todos os serviços constantes no memorial descritivo constante no anexo desse projeto básico deverão atender às especificações, conforme detalhamento de cada serviço deste Projeto Básico. A previsão de entrega das etapas deverá seguir o cronograma físico-financeiro previsto na contratação.

5.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

5.1.1. Instalações do Canteiro de Obra

Não são previstas instalações provisórias, uma vez que a contratada poderá usar as instalações existente na edificação.

Está prevista a instalação de uma placa de obras, com dimensões 5,00m x 2,00m, a ser aprovada pela Fiscalização.

Está prevista a utilização de tapumes, cercas de isolamento e placa de sinalização de trecho em obras para a delimitação do local e proteção dos pedestres e funcionários da Câmara.

5.1.2. Serviços preliminares

Todo o cabeamento elétrico, dutos de ar-condicionado, encanamentos e demais elementos presentes na fachada do edifício deverão ser realocados de maneira que fiquem posicionados de forma mais discreta possível, de preferência, atrás dos brises metálicos a serem instalados.

Está prevista a locação de andaime para trabalho em fachada do edifício, inclusive a instalação de proteção considerando plataforma, rodapé e guarda-corpo em madeira, inclusive entelamento, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela NR-18.

5.1.3. Demolições e retiradas

As partes afetadas do revestimento em reboco existentes deverão ser retiradas, preservando o reboco existente que não estiver danificado. A área que tiver seu reboco preservado deverá ser lixada de forma a receber nova camada de tinta.

Está previsto o aluguel de caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada.

10 2

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

A CONTRATANTE, por meio de seu representante designado (fiscal do contrato), terá também as seguintes atribuições:

- a. Representar a CONTRATANTE junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à entrega dos materiais objeto do Contrato;
- b. Analisar e aprovar a programação de entrega elaborada pela CONTRATADA;
- c. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução do contrato, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- d. Conferir, na entrega dos materiais, as quantidades e descrição conforme especificação técnica contratada;
- e. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os materiais conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- f. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de materiais entregues, encaminhando-as para pagamento;
- g. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;
- h. Emitir relatório à autoridade competente, informando por meio de Comunicação Interna (CI) caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação.

11a

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

- a. Cumprir fielmente o Contrato;
- b. Manter durante toda a execução dos serviços contratados todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecedam o prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- e. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do edital;
- f. Apresentar as faturas discriminando os materiais fornecidos e respectivos preços;
- g. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato.

8. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo para execução do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato em diário oficial do município.

9. **PAGAMENTOS**

O pagamento será realizado ao final do Contrato, do qual este Projeto Básico é parte integrante, através de crédito bancário, após o ateste da Fiscalização de execução.

10. **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

São anexos deste Projeto Básico:

- ANEXO I - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBRA: Reforma Câmara Municipal de Mesquita.

LOCAL:

Rua Arthur Oliveira Vecchi, 260.

Centro – Mesquita, RJ – CEP: 26553-080

1.0 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.
- Durante a reforma deverá ser adotada, pela empresa executante, as obrigações de casa parte prevista na Legislação Trabalhista e nas Normas de Segurança no trabalho.

2.0 - INSTALAÇÕES DA OBRA

- Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- Abastecimento e distribuição de energia elétrica e água potável.
- A empreiteira deverá providenciar a colocação das placas padrão do município, assim como aquelas determinadas pelo CREA.
- A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante dessa limpeza.
- Todo o perímetro do terreno deverá ser fechado, na forma das exigências locais determinadas pelo conveniente, com instalação de tapume.


 Irmã Zé Maria Silva
 Engenheira Civil
 CREA RJ 10801/2003

- 17 02
- Deverão ser executados barracões provisórios para depósito, escritório, sanitários, refeitórios, etc.

3.1 - RAMPA

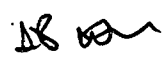
- Será construída uma rampa de alvenaria (14x19x39cm) e piso cimentado com 1,30m de largura, no primeiro e segundo níveis 7,40m de comprimento e terceiro nível com 6,10m de comprimento.
- Será utilizado 50 sacos de cimento e 8m³ de areia para execução da rampa e contrapiso.
- Será instalado corrimão (43,90m) de perfil metálico na rampa que será construída.
- Será instalado pisos antiderrapantes (20x20cm) no comprimento da rampa totalizando 19m.

3.2 - BANHEIRO PNE

- Será deslocado o vaso sanitário existente para atender as normas de acessibilidade.
- Instalação do vaso sanitário PNE.
- Será instalado piso cerâmico de 60x60cm.
- Instalações de 2 barras de apoio de 90cm.
- Será realizada pintura nas paredes com tinta acrílica na cor branca.

3.3 - CÂMARA


Ivamir Gonçalves Serrão
Engenheiro Civil
CREA RJ 1982193823

- 
- Será instalado pisos antiderrapantes.
 - Será feita todo o processo de acessibilidade no interior da câmara.
 - Será feita a demarcação das vagas para PNE no estacionamento.

4.0 - SERVIÇOS FINAIS

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (luz).
- Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela empreiteira.
- Durante o desenvolvimento da obra será obrigatória a proteção dos pisos recém-concluídos, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela fiscalização do ente contratante.



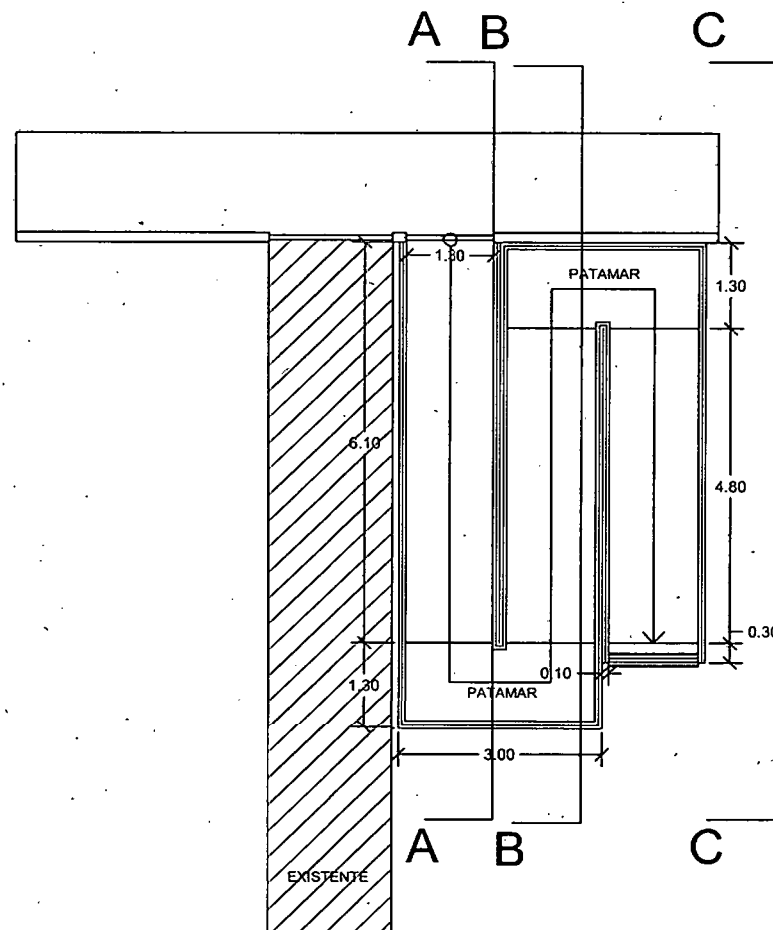
Mesquita, 08 de maio de 2023.

SA

R. Serra

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Josana Rodrigues Serra
Engenheira Civil
CREA RJ 1982103223

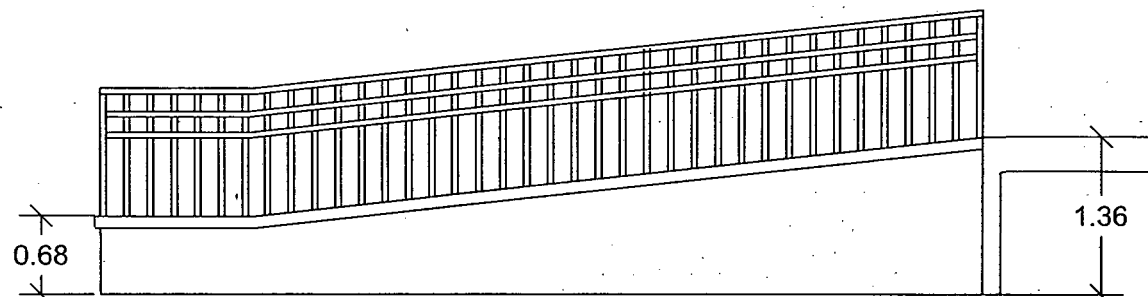


01 PLANTA BAIXA - RAMPA

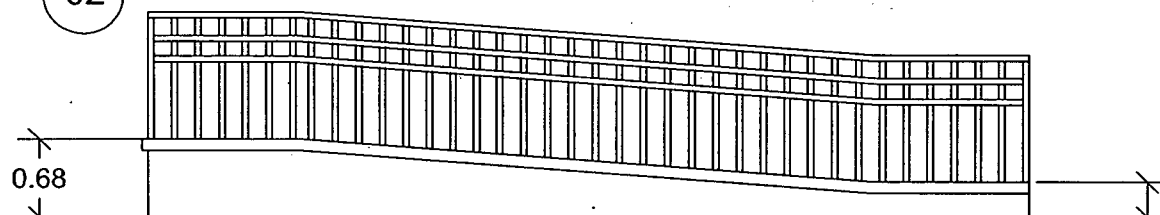
Ivânia Rodrigues Serra
Engenheira Civil
CREA RJ 1982103823

PROJETO:	
PLANTA BAIXA - RAMPA	
AUTOR:	
ROMULO SANTOS	CREA: 2020100943
ENDEREÇO:	
RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 26553-211	
CONTRATANTE:	
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA	

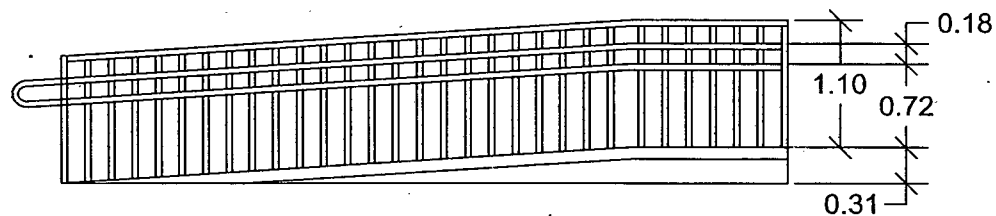
20



02 CORTE AA

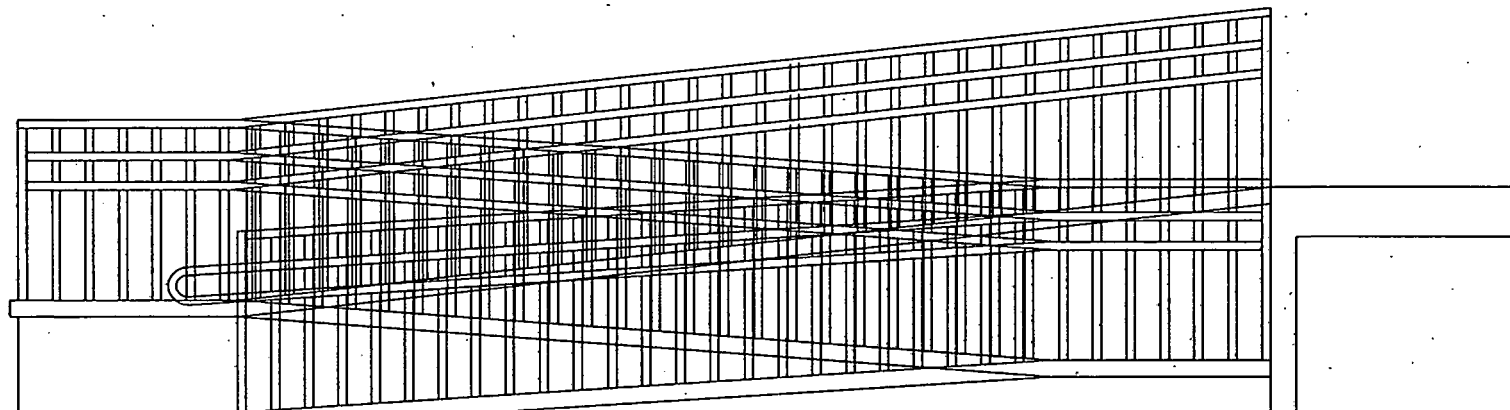


03 CORTE BB



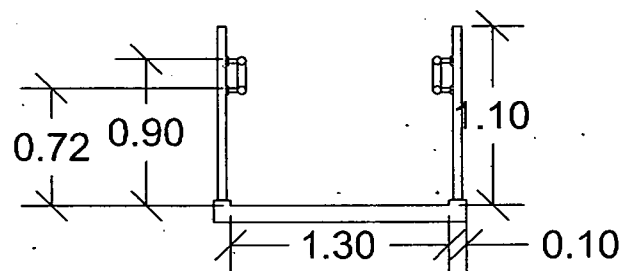
04 CORTE CC


 Engenheiro Sérgio
 Engenheira Civil
 CREA RJ 1982103823



05

VISTA RAMPA



06

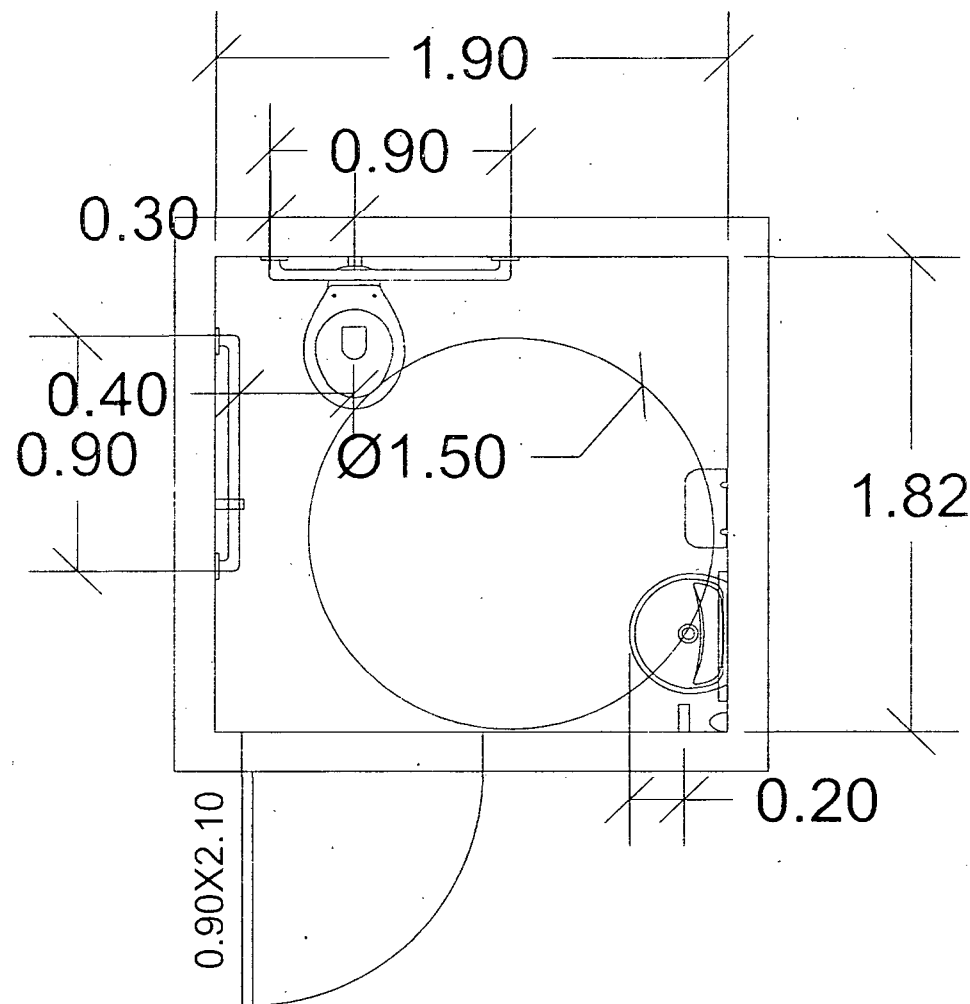
DETALHE CORRIMÃO

[Handwritten signature]

Engenheiro Civil
CREA RJ 1982103823

PROJETO:	
DETALHAMENTO DO CORRIMÃO	
AUTOR:	
ROMULO SANTOS	CREA: 2020100943
ENDEREÇO:	
RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 26553-211	
CONTRATANTE:	
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA	

22 8



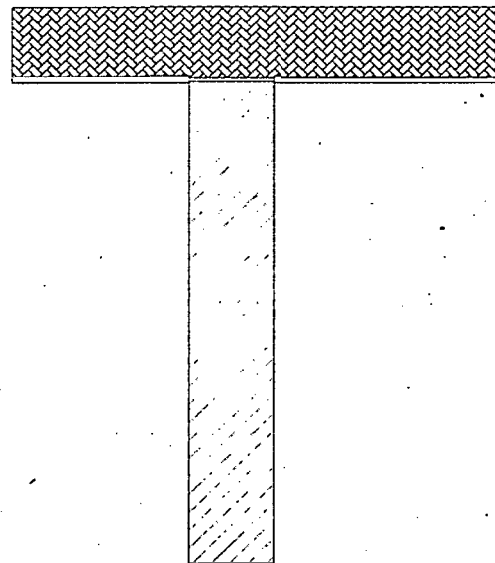
MÍNIMO 4CM LIVRE ENTRE
BARRA E PAREDE.
ALTURA DE 75CM DO PISO
DIÂMETRO DA BARRA DE
3 A 4,5CM
BARRA VERTICAL 70CM
PORTA COM ABERTURA
PARA FORA

BARRA VERTICAL DE 40 A
90 CM DO PISO

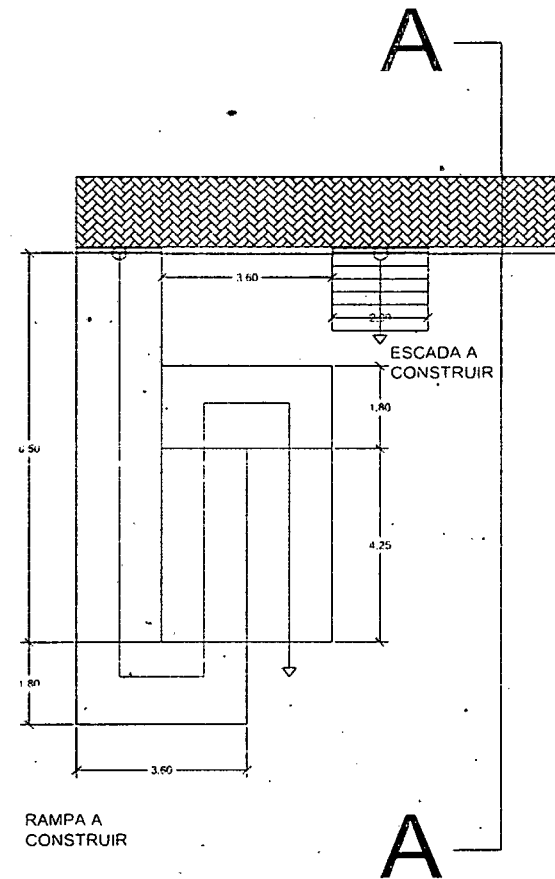
João Rodrigues Sampaio
Engenheiro Civil
CREA RJ 1982103823

PROJETO:	PLANTA BAIXA - BANHEIRO PNE	
AUTOR:	ROMULO SANTOS	CREA: 2020100943
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 26553-211	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA	

236



RAMPA EXISTENTE QUE
SERÁ DEMOLIDA

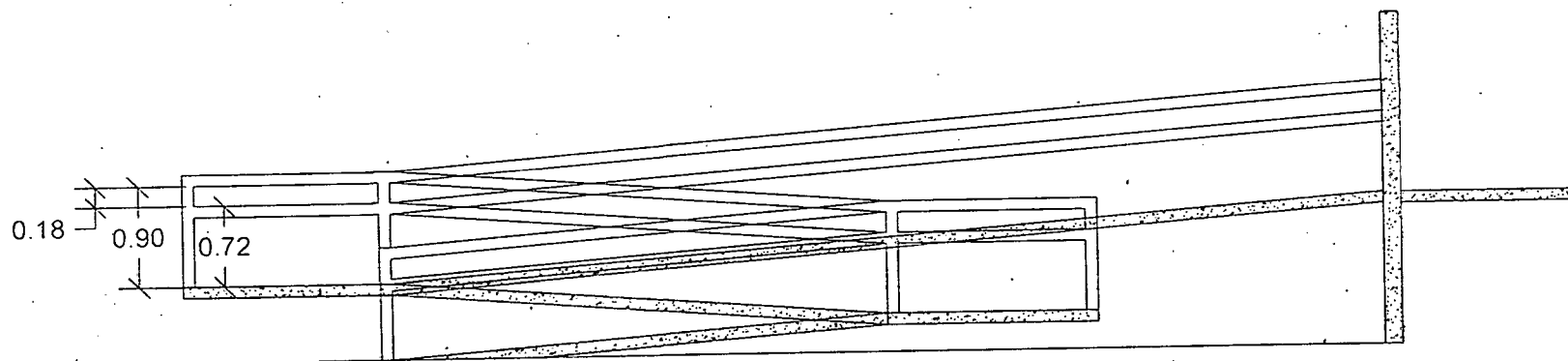


RAMPA A
CONSTRUIR

Romulo Santos
Engenheira Civil
CREA RJ 1982103823

PROJETO:	PLANTA BAIXA - RAMPA	
AUTOR:	ROMULO SANTOS	CREA: 2020100943
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 26553-211	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA	

24



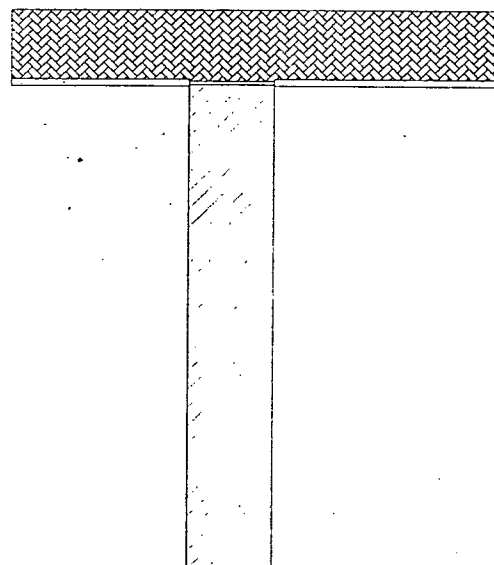
DETALHAMENTO
CORRIMÃO

CORRIMÃO EM TODA EXTENSÃO DA RAMPA

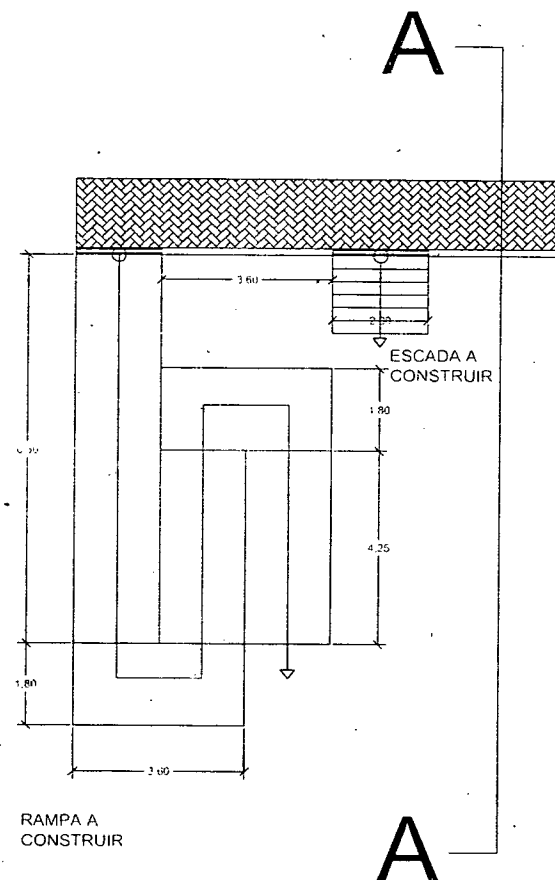
Romulo Santos
Engenheira Civil
CREA RJ 1902103823

PROJETO:	DETALHAMENTO DO CORRIMÃO
AUTOR:	ROMULO SANTOS CREA: 2020100943
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 26553-211
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

2502



RAMPA EXISTENTE QUE
SERÁ DEMOLIDA

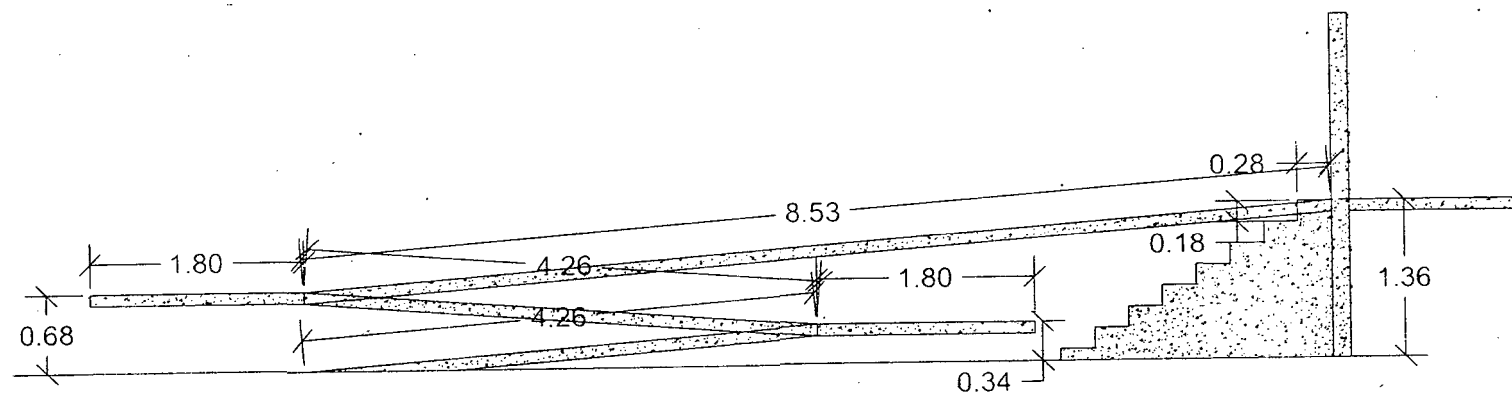


RAMPA A
CONSTRUIR

Idaia Rodrigues Sampaio
Engenheira Civil
CREA RJ 1982103823

PROJETO:	PLANTA BAIXA - RAMPA	
AUTOR:	ROMULO SANTOS	CREA: 2020100943
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 26553-211	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA	

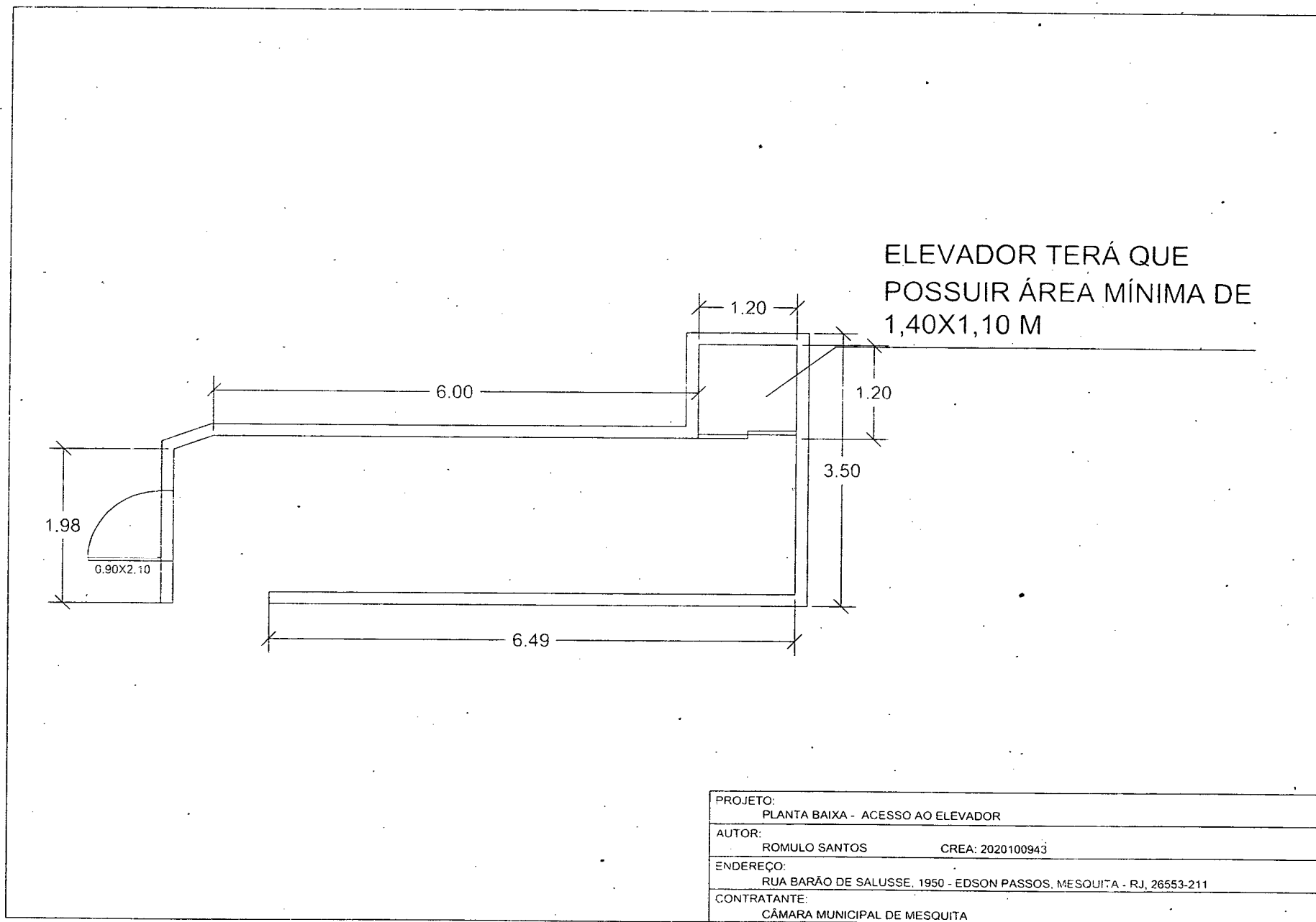
26/08



CORTE AA

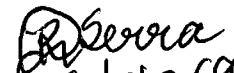

 Ivanir Rodrigues Sampaio
 Engenheiro Civil
 CREA RJ 1982103023

PROJETO:	
CORTE AA	
AUTOR:	
ROMULO SANTOS	CREA: 2020100943
ENDEREÇO:	
RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 26553-211	
CONTRATANTE:	
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA	



28/02

ORÇAMENTO ACESSIBILIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA					
PROPRIETÁRIO:	CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA			Referência: SINAP/EMOP	
ENDEREÇO DA OBRA:	RUA ARTHUR OLIVEIRA VECCHI, 260, CENTRO, MESQUITA - RJ	DATA:	08/05/2023		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	VB	1	R\$ 2.270,57	R\$ 2.270,57
2	LOCAÇÃO	M²	18,27	R\$ 160,84	R\$ 2.938,62
3	DEMOLIÇÃO, ESCAVAÇÕES E REATERRO	M³	35	R\$ 610,83	R\$ 21.623,45
4	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	M³	6	R\$ 985,62	R\$ 5.732,80
5	PAREDES DE VEDAÇÃO	M²	33	R\$ 215,88	R\$ 7.124,08
6	REVESTIMENTOS DE ARGAMASSA	M²	33	R\$ 36,91	R\$ 1.217,99
7	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA E APARELHOS	UND	1	R\$ 8.407,22	R\$ 8.407,22
8	PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS	M²	33	R\$ 371,59	R\$ 12.262,38
9	PINTURA	M²	33	R\$ 59,06	R\$ 1.948,96
10	ACABAMENTOS E OUTROS ELEMENTOS DA CONSTRUÇÃO	VB	10000	R\$ 1,44	R\$ 14.430,00
		TOTAL GERAL (R\$)			77.956,08


 MA T. 60/010.698
 João Carlos das Neves
 Engenheiro Civil
 CREA RJ 1952103823

29/05



30

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Mesquita, 28 de março de 2023.

Processo nº 285/2023

1 - O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, no uso das suas atribuições regimentais e legais, nos termos do art. 7, § 2º da Lei 8.666/93, aprova o Projeto Básico eis que preenchem os requisitos previsto em lei.

2 - Considerando a Planilha Acostada aos autos, à Diretoria de Finanças para atestar a disponibilidade orçamentária.

3 - Em caso de disponibilidade, à Controladoria e a Procuradoria para emissão de parecer, no que tange a possibilidade de licitação na modalidade convite, na forma do art. 23, II, alínea a da Lei 8.666/93 com redação dada pelo Decreto-Lei nº 9.412/2018.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

1884

MESQUITA

1999



310

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mesquita
CNPJ - 04.290.369/0001-37

Processo nº 286/2023

À Controladoria Geral

Conforme solicitação feita pelo presidente desta casa acerca da disponibilidade orçamentária para execução do projeto, atesto que há saldo orçamentário na dotação 4.4.90.51.00.00.00, já sendo reservado o valor para o empenho.

Mesquita, 18 de maio de 2023.

Thalita Izolani de Oliveira
Diretora de Orçamento e Finanças
Mat.10451

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 286/2023

MODALIDADE: CONVITE

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a Presidência remeteu, destinado na contratação de empresa especializada em adequação de prédios em acessibilidade.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

A modalidade Convite-se presta a Contratação de empresa especializada em obra de adequação de acessibilidade, para atender as necessidades da Câmara Municipal, estando subordinada à Lei nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva a prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

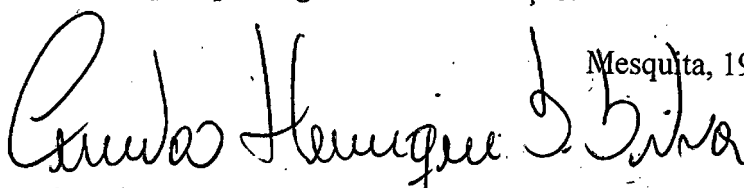
Após o exame dos itens que compõe a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias da Carta Convite e, deve ser observado a oferta com o menor preço, **ESTANDO ESTE DE ACORDO COMO PREÇO DE MERCADO.**

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos à Presidente, para as devidas providências.

Para efeitos de pagamento do contratado ORIENTO que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo setor competente, ou seja, o fiscal dos contratos relacionado.

ORIENTO ainda que, utilizem carimbo para identificar sua rubrica ou que assinem por extenso na nota a serapensada ao processo, do contrato firmado entre a empresa contratada e a *Câmara Municipal*, onde as certidõesde regularidade fiscal deverão estar em data vigente, para a correta tramitação de fluxo de pagamento.

Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais para prosseguimento da licitação.



Mesquita, 19 de maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

CONTROLADOR INTERNO

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, situada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Mesquita, RJ, CNPJ 04.290.369/0001-37, representada pelo seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora designado realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, conforme descrição contida nesta Carta Convite e seus Anexos, para atender o objeto desta Carta Convite. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas nesta Carta Convite e seus Anexos.

1. Preâmbulo

1.1. Edital nº: 004/2023.

1.2. Modalidade: Convite nº 004/2023.

1.3. Tipo: Menor Preço Global.

1.4 Lei Regulamentadora: Lei Federal n. 8.666/93 com suas modificações posteriores, LC nº. 123/06, e demais legislação correlata.

1.5 Data de Apresentação das propostas: Até o dia 06 de junho de 2023 às 12:00h, no Setor de Protocolo.

1.6. Abertura dos envelopes: 06 de junho de 2023 às 15:00h, no Plenário da Casa Legislativa – Flávio Nakan

2. Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de acessibilidade da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme descrito no projeto básico, ~~consiste no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e~~ demais serviços complementares para a aludida adequação.

3. Da Despesa

A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.00.00

4. Da Documentação

14 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá proceder a entrega do objeto da presente licitação, no prazo de 90 (noventa) dias corridos e nas especificações constantes no **ANEXO I**, deste Edital, podendo ocorrer prorrogação por até igual período se aprovado a solicitação, devidamente fundamentada, pela Câmara Municipal de Mesquita.

15 - DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante deste Edital, celebrado entre a Câmara Municipal de Mesquita, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes;

15.2 - O licitante classificado em primeiro lugar, declarada vencedor, será convocado oficialmente para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções cabíveis;

15.3 - Se o licitante vencedor não assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, é facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

15.4 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, no caso de pessoa jurídica;

15.4.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br;

15.4.2 - No caso do vencedor da presente licitação ser pessoa física, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, do imposto sobre serviço (ISS) e do INSS, no caso de emissão de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomos);

15.4.3 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite do serviço solicitado, onde o mesmo será feito com as seguintes documentações: **Nota Fiscal ou RPA**, Certidão Negativa do INSS e FGTS, se for optante pelo

- (a) AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do modelo do **ANEXO II**;
- (b) ou procuração pela qual a licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar a direito de interposição de recursos;
- (c) ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la.

17.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida neste convite, para a abertura da licitação;

17.9 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

17.10 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação e normas internas pertinentes ao assunto;

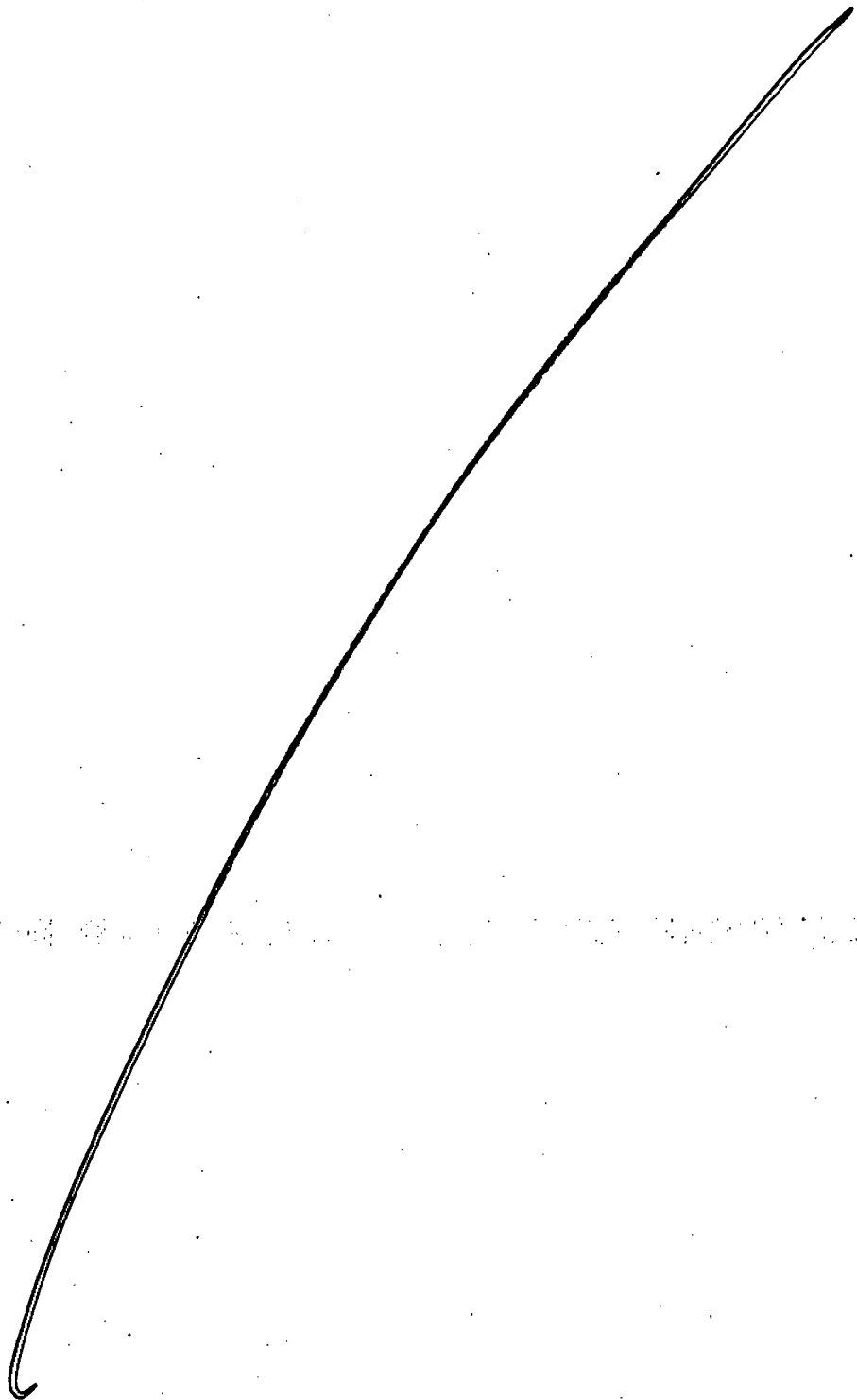
17.11 - Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico
- b) Anexo II - Memorial Descritivo sobre o objeto
- c) Anexo III - Modelo de autorização para participar da licitação
- d) Anexo IV - Modelo de declaração relativa à trabalho de menores
- e) Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade
- f) Anexo VI - Minuta contratual

18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Mesquita, RJ, com exclusão de qualquer outro.

Mesquita, RJ, 24 de maio de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita.



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 286/2023

CONVITE Nº 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MESQUITA, RJ E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Arthur Oliveira Vechi, 260, Centro, Mesquita, RJ, inscrita no CNPJ 04.290.369/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, Gelson Henrique Santos da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) - Pessoa Física ou Jurídica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF ou CNPJ nº XXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descrito, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem parte integrante do presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE VIGÊNCIA - A vigência do Contrato está vinculada à conclusão e entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se

obriga a:

- 1) disponibilizar o local para execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2) efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto deste contrato, na forma estabelecida neste Contrato e nos demais instrumentos que o integram;
- 3) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa executar os serviços decorrentes deste contrato dentro das normas pré-estabelecidas neste contrato e nos instrumentos que o integram;
- 4) acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução do objeto deste contrato, por intermédio da Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, em ato próprio, ou por pessoa por ele indicado, para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93; e,
- 5) avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de todos os itens do projeto e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
- 6) comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes deste contrato, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar desfazer, refazer, reparar, corrigir ou substituir qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com este contrato e/ou com os instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança de bens ou de pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO se obriga a:

- 1) realizar os serviços em conformidade com as normas deste contrato e/ou dos instrumentos que o integram;
- 2) ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, dos instrumentos que o integram e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto deste contrato;
- 3) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) reparar, consertar, corrigir, modificar, refazer, desfazer ou substituir, às suas

50

expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente contrato e/ou os instrumentos que o integram;

5) cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

6) dar ciência imediata e por escrito, ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato;

7) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8) aceitar, durante a vigência deste contrato e nas mesmas condições contratuais estabelecidas pelas partes, os acréscimos ou supressões nos serviços, na forma autorizada no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução integral do objeto deste contrato, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ XXXXXXXX, constante da respectiva proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será exercida por 2 (dois), fiscais, representante da CONTRATANTE, designada por ato do Presidente da Câmara, ou outra pessoa por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE aplicará ao CONTRATADO as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

1) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Multas sobre o valor total do contrato e de seus termos aditivos, se houver, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

1.2.1 - A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mesquita, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

1.4 - As penalidades previstas nos **subitens 1.1 e 1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

1.5 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houver. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato;

1.6 - As multas referidas nos **subitens 1.2 e 1.5** poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente;

1.7 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência, assegurando o contraditório e ampla defesa:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS

- A CONTRATADA se obriga a aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos

parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.1998.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária n.º 4.4.90.51.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mesquita, RJ, com a exclusão de qualquer outro.

E, para a firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, é lavrado o presente Contrato e assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se as cópias em 03 (três) vias para a sua aprovação e execução.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME:

NOME:

PF:

CPF:

RG:

RG:

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONVITE Nº 04/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA. LEGALIDADE.

ASSUNTO: PARECER SOBRE MINUTA DE EDITAL E ANEXOS DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE.

01. RELATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONVITE Nº 04/2023

O presente cuida de consulta da Presidência da Câmara Municipal de Mesquita para exame da minuta de instrumento convocatório, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade convite, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 38 da Lei 8.666/93:

Art. 38 (.)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

É o relatório.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem se precedida por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se

pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Essa obrigatoriedade de licitar se funda em dois aspectos: o **primeiro** é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o **segundo**, se revela no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, se trata de um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (em respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

A¹ Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, *caput* e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se colhe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Verifica-se a priori a possibilidade legal da utilização da modalidade eleita, em vista do objeto licitado amoldar-se ao caso, bem como, o valor estimado da contratação, constando a realização de convite de 03 (três) empresas interessadas e do ramo pertinente ao presente

objeto, que atende ao mínimo legal. Vejamos o disposto na Lei nº 8.666/93:

Art. 21. (...)

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

(...)

IV - cinco dias úteis para convite.

§ 3º. Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, PREVALECENDO A DATA QUE OCORRER MAIS TARDE.

Art. 22. (...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Nesse sentido, nota-se que o presente feito procedeu a todas as exigências legais, pelo que se reputa que até o presente momento não existem óbices à continuidade do presente processo licitatório, incumbindo à Administração Pública proceder à afixação do instrumento convocatório e seus anexos em local apropriado, com o fito de dar publicidade e possibilitar a ampla ciência de demais possíveis concorrentes, para que possam manifestar o seu interesse em participar do processo, o que será possível com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura das propostas da licitação, a teor do disposto no art. 22, §3º, da Lei das Licitações.

Saliente-se que a imposição legal que trata o parágrafo acima, que o interstício de 05 (cinco) dias úteis (que trata o art. 21, § 2º, IV, da Lei das Licitações) terá como termo inicial o dia que se afixa o instrumento convocatório, a partir do qual apenas após este prazo é que se poderá ocorrer a abertura das propostas, conforme disposto no §3º deste artigo.

Sem prejuízo do acima exposto, cumpre consignar que caberá à Comissão de Licitação, responsável pelo certame, garantir a ampla divulgação da presente Carta Convite através de sua afixação no quadros de avisos desta Casa de Leis, bem como encaminhar convites a 3 (três) fornecedores, possibilitando maior competição, os quais deverão ser enviados de forma física ou eletrônica com confirmação de recebimento e identificação do responsável pela empresa, tudo com antecedência mínima de 5 (cinco) úteis à sessão de abertura dos envelopes, SOB PENA DE NULIDADE DO CERTAME.

562

Cumprir destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital e contrato, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Em que pese a indiscutível preferência desta Assessoria Jurídica pela modalidade licitatória "pregão", forçoso convir que a modalidade licitatória sugerida pela Comissão de licitação observa os requisitos legais, razão pela qual opino pela regularidade do presente procedimento.

No mais, o conteúdo do instrumento convocatório, bem como demais atos administrativos praticados até o momento, mostram-se em sintonia com os preceitos legais pertinentes ao caso, merecendo o processo o seu devido prosseguimento.

0.3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendo perfeitamente cumpridas as exigências iniciais, estando o presente procedimento em conformidade com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Estando os documentos que me foram enviados em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentadoras da matéria.

Opino pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer.

Mesquita, 22 de maio de 2023


VAGNER MARCOLINO GOMES
PROCURADOR-GERAL LEGISLATIVO
MAT. 10452



57 00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Mesquita, 23 de maio de 2023.

Processo nº 286/2023

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

1 – Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto: “contratação de empresa especializada em implantação de acessibilidade”, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2 – Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

1884

MESQUITA

1999



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Mesquita, 25 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 286/2023

Modalidade de licitação: CONVITE Nº 004/2023

Síntese do objeto: "Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de serviço de implantação de acessibilidade na Câmara Municipal de Mesquita."

Sessão de entrega de envelopes: até o 06 de junho de 2023, no Setor de Protocolo, às 12h00.
Abertura dos Envelopes dia 06 de junho de 2023, às 15:00h.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Mesquita e no Portal da
Transparência <https://transparencia.mesquita.rj.leg.br/>.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

1884

MESQUITA

1999

59 on

Câmara Municipal de Mesquita

Diário



Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2023

25 de maio de 2023

Nº 0097

Atos Legislativos

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 286/2023

Modalidade de licitação: CONVITE Nº 004/2023

Síntese do objeto: "Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de serviço de implantação de acessibilidade na Câmara Municipal de Mesquita."

Sessão de entrega de envelopes: até o 06 de junho de 2023, no Setor de Protocolo, às 12h00.

Abertura dos Envelopes dia 06 de junho de 2023, às 15:00h.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Mesquita e no Portal da Transparência
<https://transparencia.mesquita.rj.leg.br/>.

Mesquita, 25 de maio de 2023.

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Camara Municipal de Mesquita

Diário Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

Atos Legislativos

Camara Municipal de Mesquita

Diário Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

Atos Legislativos

61a

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: CAMARA MESQUITA

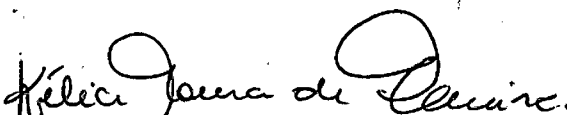
Ato Enviado desde 29/05/2023 14:41. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 473062-7/2023.

Número do Edital:	004/2023
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Convite
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Objeto:	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de acessibilidade da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme descrito no projeto básico, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares para a aludida adequação.

29/05/2023 14:41

ATA DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 02/2023

Aos 06 dias do mês de junho de 2023, às 15h, compareceram, na sede da Câmara Municipal de Mesquita, localizada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, 260, Centro, Mesquita - RJ, a presidente da Comissão de Licitações, Kelia Moura de Oliveira, e os membros da equipe de apoio Rogério Batista de Souza e Fabio da Silva. O objeto da licitação consiste na Contratação de empresa especializada em construção de acessibilidade no âmbito da Câmara Municipal de Mesquita. A empresa Reunidas Sudeste Engenharia Ltda, CNPJ 31.132.978/0001-30, representada por Geanderson Regis Soares Magalhães da Silva, portador da cédula de identidade n 20.789.07-2 expedido pelo DIC/RJ e CPF 058.183.657-00 protocolou nesta Casa Legislativa dois envelopes, bem como a empresa M. T. C. Construtora, Comércio e Serviços em Geral EIRELI, CNPJ 19.010.448/0001-14, representada por Márcio Oliveira de Almeida, portador da cédula de identidade nº 11.168.277-9, expedido pela DIC/RJ, CPF 082.299.187-08. Contudo, considerando que somente duas empresas apresentaram propostas, os envelopes foram devolvidos a licitante neste ato, haja vista a necessidade de repetição da carta convite, nos termos da Lei 8.666/93, tendo em vista a ausência de urgência a legitimar a sua continuidade.


Kelia Moura de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação


Rogério Batista de Souza

Membro

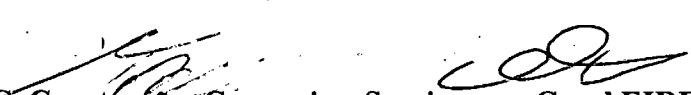

Fabio da Silva

Membro


Fabio

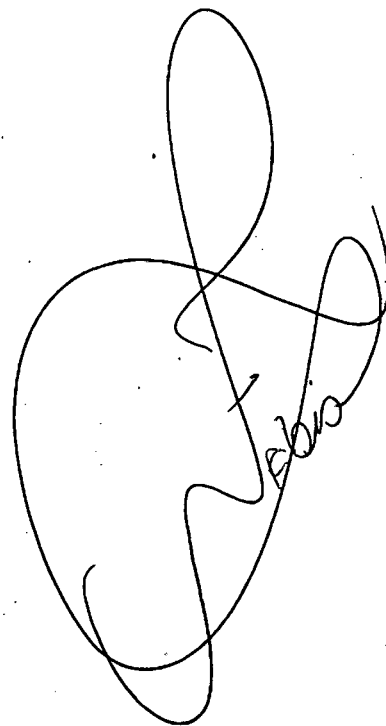

Reunidas Sudeste Engenharia Ltda

Representado pelo Sr. Geanderson Regis Soares Magalhães da Silva


M.T.C. Construção, Comércio e Serviços em Geral EIRELI

Representado pelo Sr. Márcio Oliveira de Almeida







ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

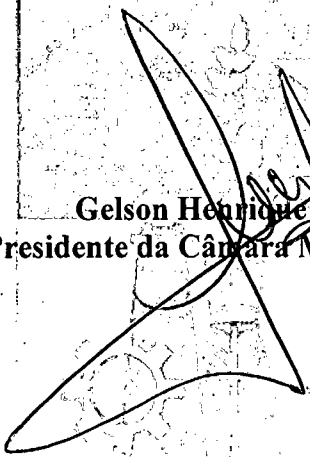
Mesquita, 07 de junho de 2023.

Processo nº 286/2023

Convite nº 04/2023

DESPACHO

- 1 – Considerando que o processo licitatório foi DESERTO, determino a republicação do edital.
- 2 – Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

1884

MESQUITA

1999



Mesquita – RJ, 20 de junho de 2023.

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mesquita
Vereador Gelson Henrique

Ref. Ao Processo Administrativo nº 286/2023

Carta Convite nº 04/2023

Assunto: Retificação do Projeto Básico

Senhor Presidente,

Em análise ao processo administrativo informo que o atual projeto necessitou de adequação na rampa de acesso a Câmara, ele conflitava com o projeto da entrada objeto do processo nº 285/2023 referente a Carta Convite nº 03/202.

Sendo assim, junto nesse ato memorial descritivo e especificação técnica atualizada.

Atenciosamente,

ROBSON DE SOUZA DUARTE

Diretor de Administração

Mat. 10.446

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBRA: Reforma Câmara Municipal de Mesquita.

LOCAL: Rua Barão de Salusse, 1950 – Edson Passos, Mesquita – RJ.

1.0 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.
- Durante a reforma deverá ser adotada, pela empresa executante, as obrigações de casa parte prevista na Legislação Trabalhista e nas Normas de Segurança no trabalho.

2.0 - APRESENTAÇÃO

2.1 Este projeto tem como objetivo promover o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais ao prédio da Prefeitura Municipal, considerando as normas específicas de acessibilidade NBR9050/2020, NBR 16537/2016 e demais normas sobre acessibilidade.

2.2 Integram esse projeto:

- Execução de rampas de acesso ao prédio
- Instalação de piso tátil junto às rampas e escadas externas
- Adaptação de banheiro PNE
- Demarcação de vagas de estacionamento acessíveis
- Adaptação da câmara para acessibilidade

2.3 INSTALAÇÕES DA OBRA

- Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.


Ivanir Rodrigues Serra
CREA 1982103823
ENGENHEIRO CIVIL

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- Abastecimento e distribuição de energia elétrica e água potável.
- A empreiteira deverá providenciar a colocação das placas padrão do município, assim como aquelas determinadas pelo CREA.
- A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante dessa limpeza.
- Todo o perímetro do terreno deverá ser fechado, na forma das exigências locais determinadas pelo conveniente, com instalação de tapume.
- Deverão ser executados barracões provisórios para depósito, escritório, sanitários, refeitórios, etc.

3.1 - DEMOLIÇÃO

- Deverão ser demolidas as rampas externas existentes para a execução de nova rampa.
- Deverá ser demolido parte do piso no acesso a câmara para a execução de nova rampa. A base deverá estar rugosa para a aderência do concreto a executar.

4. RAMPA

- Será construída uma rampa de concreto armado com o fechamento em alvenaria com 1,30m de largura, no primeiro e segundo níveis 10,30 m de comprimento e terceiro nível com 6,05m de comprimento.
- Será instalado corrimão de perfil metálico na rampa que será construída.
- Será instalado pisos antiderrapantes.

5. ESCADA

- Será construída escada de concreto armado com 5 degraus no local onde será demolida a rampa existente

6. CONTRAPISOS

- Onde for necessário corte no terreno, o solo deverá ser devidamente umedecido e compactado antes da execução dos serviços posteriores.

Ivanir Rodrigues Serra
CREA 1982103823
ENGENHEIRO CIVIL

- Deverá ser executado contrapiso em concreto armado fck 25MPa, espessura 8cm, malha Ø5mm 10 x 10cm, nos locais onde serão executadas as rampas e escada.

7. BANHEIRO PNE

- Será deslocado o vaso sanitário existente para atender as normas de acessibilidade.
- Será refeito o piso após a instalação do vaso sanitário.
- Instalações de 2 barras de apoio.
- Pintura das paredes após a instalação da barra de apoio.

8. CÂMARA

- Será instalado pisos antiderrapantes.
- Relevo Tátil
- Os relevos táteis de alerta consistem em sinalização tátil de alerta aplicada diretamente no piso, com dimensões e distâncias constantes na Tabela 2 e na Figura 3 e 77 da NBR16537.

Tabela 2 – Dimensionamento dos relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	30	25	30
Diâmetro do topo do relevo	1/2 a 2/3 do diâmetro da base		
Distância horizontal e vertical entre centros do relevo	Diâmetro da base do relevo + 20		
Altura do relevo	4	3	5

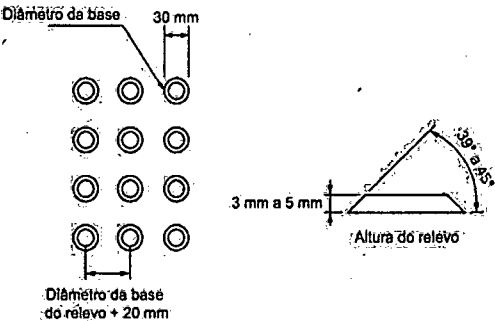


Figura 3 – Relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso

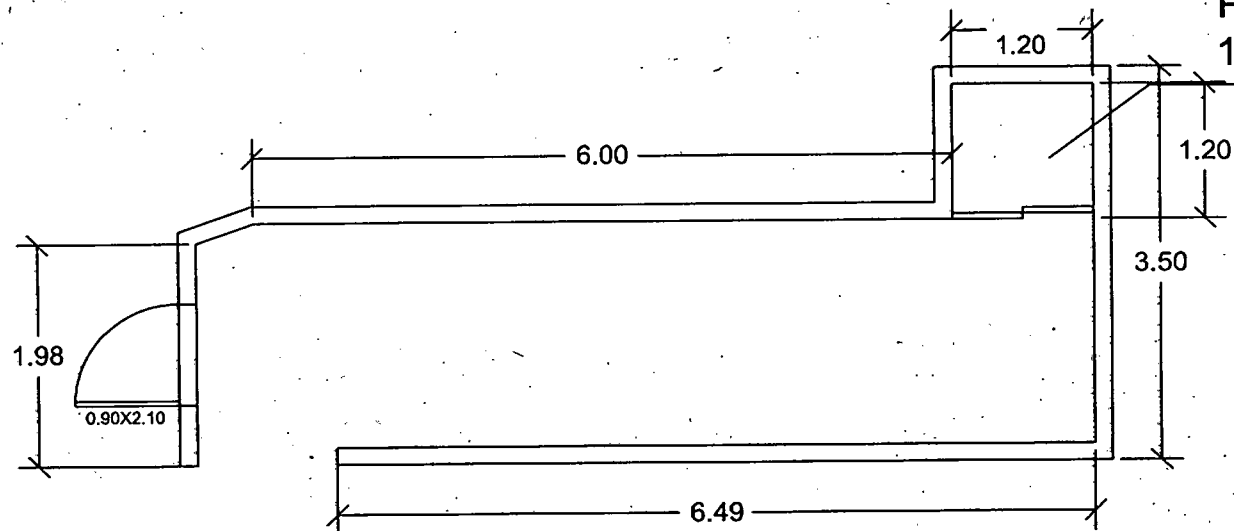
Ivanir Rodrigues Serra
CREA 1982103823
ENGENHEIRO CIVIL

9. SERVIÇOS FINAIS

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (luz).
- Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela empreiteira.
- Durante o desenvolvimento da obra será obrigatória a proteção dos pisos recém-concluídos, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos. Devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.
- Os pisos e cerâmica serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.
- Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela fiscalização do ente contratante.


Ivani Rodrigues Serra
CREA 1982103823
ENGENHEIRA CIVIL

ELEVADOR TERÁ QUE
POSSUIR ÁREA MÍNIMA DE
1,40X1,10 M



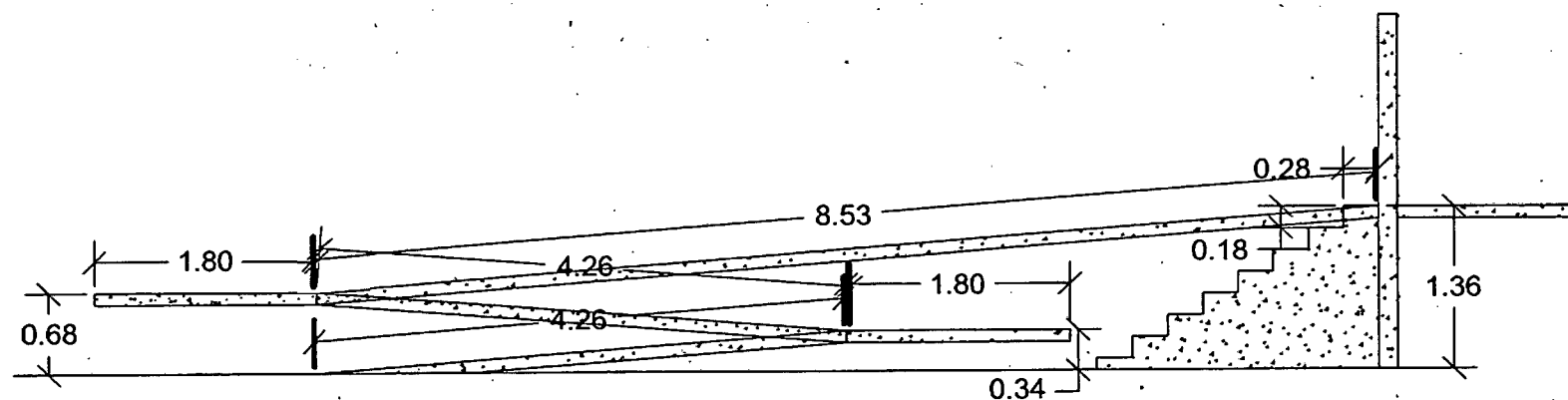
R. Serra
Ivandro Rodrigues Serra
CREA 1982103823
ENGENHEIRA CIVIL

PROJETO:
PLANTA BAIXA - ACESSO AO ELEVADOR

AUTOR:

ENDEREÇO:
RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 26553-211

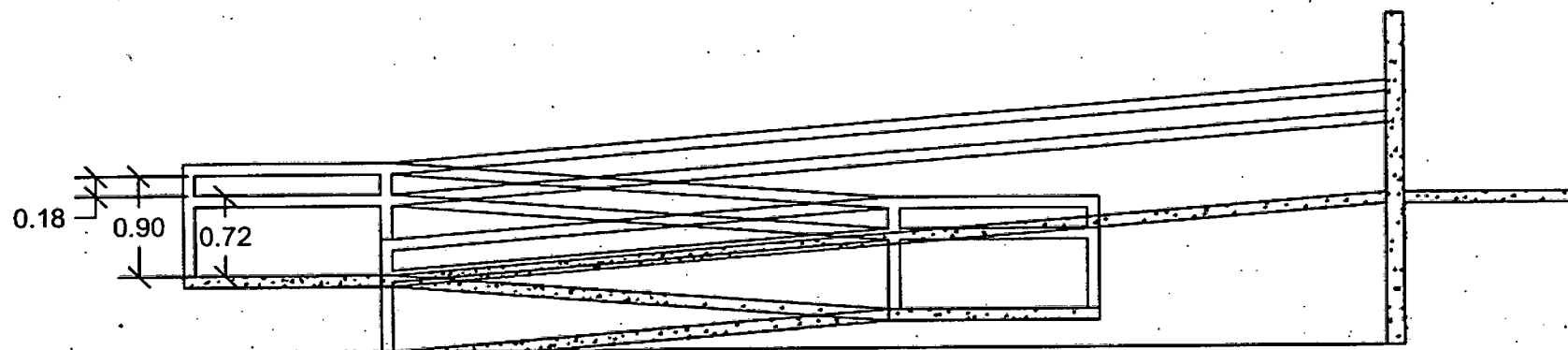
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA



CÔRTE AA

R. Serra
 Iván Rodrigues Serra
 CREA 1982103823
 ENGENHEIRA CIVIL

PROJETO:
CORTE AA
AUTOR:
ENDEREÇO:
RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 26553-211
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA



DETALHAMENTO CORRIMÃO

CORRIMÃO EM TODA EXTENSÃO DA RAMPA

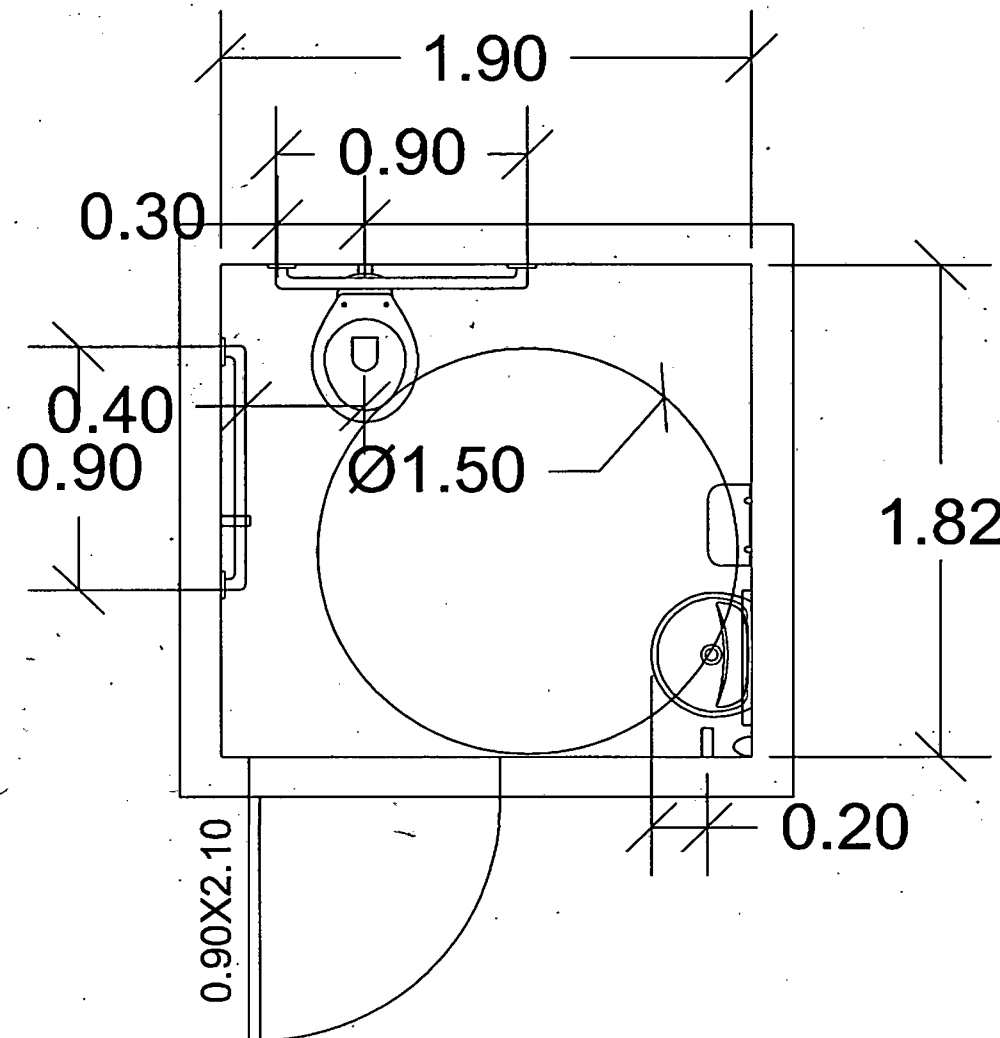
Ivanir Rodrigues Serra
Ivanir Rodrigues Serra
CREA 1982103823
ENGENHEIRA CIVIL

PROJETO:
DETALHAMENTO DO CORRIMÃO

AUTOR:

ENDEREÇO:
RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 26553-211

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA



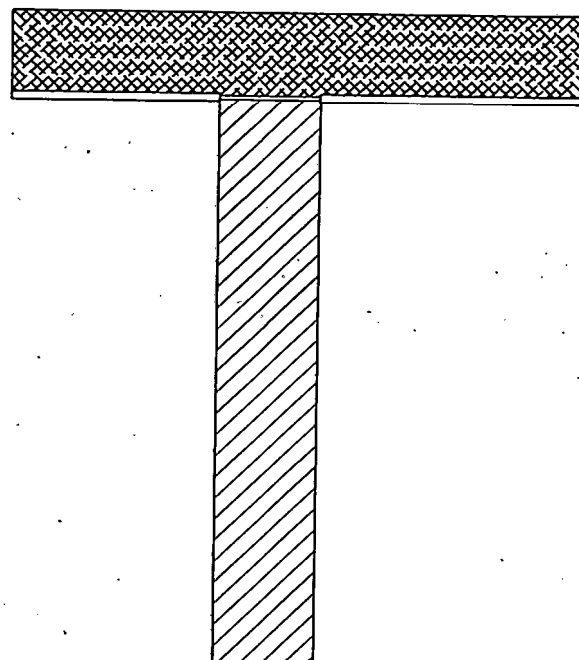
MÍNIMO 4CM LIVRE ENTRE
BARRA E PAREDE.
ALTURA DE 75CM DO PISO
DIÂMETRO DA BARRA DE
3 A 4,5CM

BARRA VERTICAL 70CM
PORTA COM ABERTURA
PARA FORA

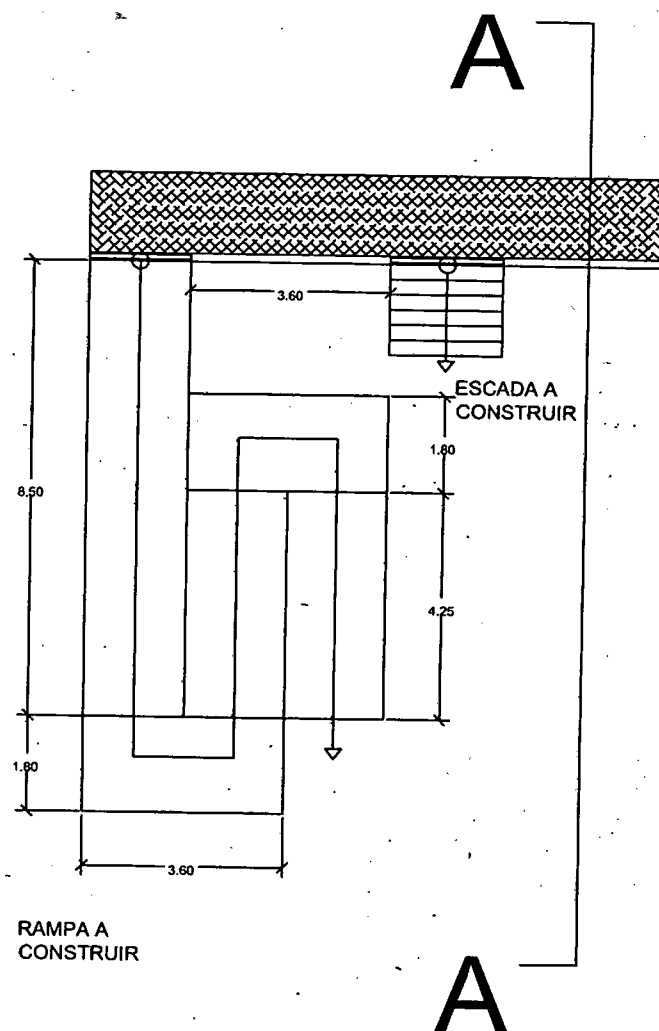
BARRA VERTICAL DE 40 A
90 CM DO PISO

Ivanir Rodrigues Serra
CREA 1982103823
ENGENHEIRO CIVIL

PROJETO:	PLANTA BAIXA - BANHEIRO PNE
AUTOR:	
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 28553-211
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA



RAMPA EXISTENTE QUE
SERÁ DEMOLIDA



PROJETO:

PLANTA BAIXA - RAMPA

AUTOR:

ENDEREÇO:

RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 26553-211

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA



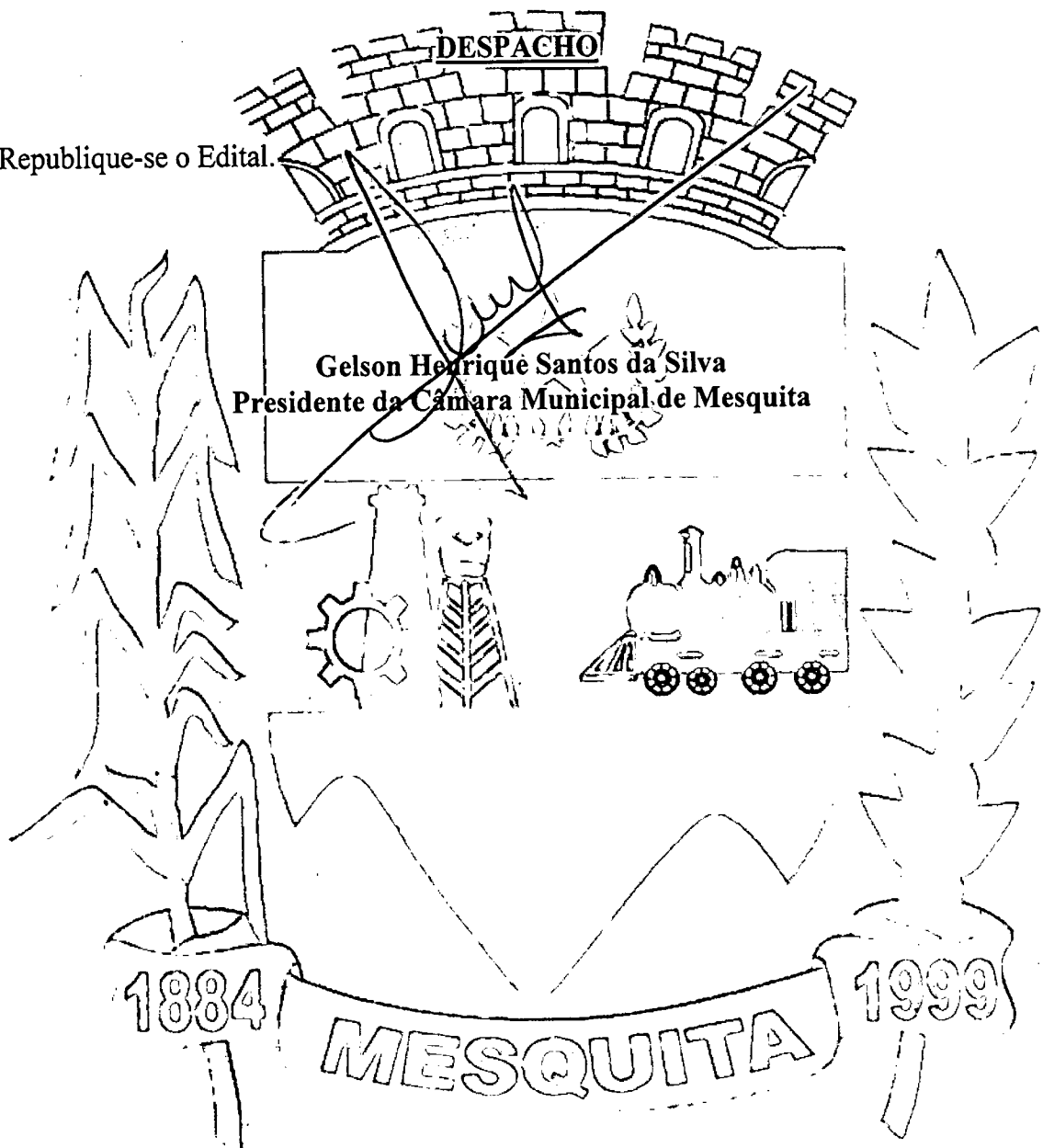
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Mesquita, 27 de junho de 2023.

Processo nº 286/2023

Convite nº 04/2023

1 – Republique-se o Edital.



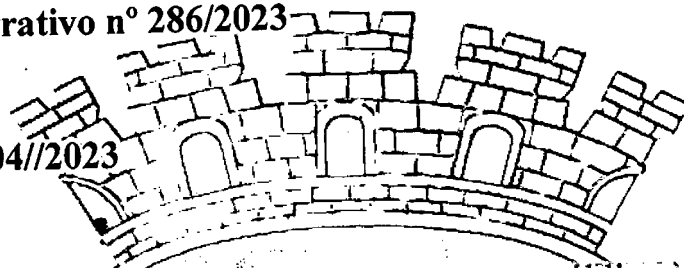


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 286/2023

Carta Convite nº 04/2023



A Câmara Municipal de Mesquita – RJ torna pública a republicação do edital para sessão de licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objetivo a Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de serviço de implantação de acessibilidade na Câmara Municipal de Mesquita. Apresentação das propostas devem ocorrer até o dia 17 de julho de 2023 às 15:00h, no Setor de Protocolo. Abertura dos envelopes será dia 18 de julho de 2023 às 15:00h, no Plenário da Casa Legislativa – Flávio Nakan. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mesquita (<https://portal.mesquita.rj.leg.br/portalcompras>) ou solicitar através do e-mail: compras@mesquita.rj.leg.br.

Mesquita, 10 de julho de 2023.

1884

1999

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

REPÚBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, situada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Mesquita, RJ, CNPJ 04.290.369/0001-37, representada pelo seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora designado realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, conforme descrição contida nesta Carta Convite e seus Anexos, para atender o objeto desta Carta Convite. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas nesta Carta Convite e seus Anexos.

1. Preâmbulo

1.1. Edital nº: 004/2023.

1.2. Modalidade: Convite nº 004/2023.

1.3. Processo Administrativo nº 286/2023

1.4. Tipo: Menor Preço Global.

1.4 Lei Regulamentadora: Lei Federal n. 8.666/93 com suas modificações posteriores, LC nº. 123/06, e demais legislação correlata.

1.5 Data de Apresentação das propostas: Até o dia 17 de julho de 2023 às 15:00h, no Setor de Protocolo.

1.6. Abertura dos envelopes: 18 de julho de 2023 às 15:00h, no Plenário da Casa Legislativa – Flávio Nakan

2. Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de acessibilidade da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme descrito no projeto básico, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares para a aludida adequação.

3. Da Despesa

A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.00.00.

d) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 02(dois) anos; e

e) . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

14 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá proceder a entrega do objeto da presente licitação, no prazo de 90 (noventa) dias corridos e nas especificações constantes no **ANEXO I**, deste Edital, podendo ocorrer prorrogação por até igual período se aprovado a solicitação, devidamente fundamentada, pela Câmara Municipal de Mesquita.

15 - DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante deste Edital, celebrado entre a Câmara Municipal de Mesquita, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes;

15.2 - O licitante classificado em primeiro lugar, declarada vencedor, será convocado oficialmente para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções cabíveis;

15.3 - Se o licitante vencedor não assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, é facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei nº 8.666/93;

15.4 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, no caso de pessoa jurídica;

15.4.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br;

15.4.2 - No caso do vencedor da presente licitação ser pessoa física, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, do imposto sobre serviço (ISS) e do

17.7 - Para fins de credenciamento dos representantes à sessão licitatória deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, ou ainda, cópia simples acompanhada do original para conferência por membro da Responsável pela Licitação, fora dos envelopes:

- (a) AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do modelo do ANEXO II;
- (b) ou procuração pela qual a licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar a direito de interposição de recursos;
- (c) ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la.

17.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida neste convite, para a abertura da licitação;

17.9 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

17.10 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação e normas internas pertinentes ao assunto;

17.11 - Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico
- b) Anexo II - Memorial Descritivo sobre o objeto
- c) Anexo III - Modelo de autorização para participar da licitação
- d) Anexo IV - Modelo de declaração relativa à trabalho de menores
- e) Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade
- f) Anexo VI - Minuta contratual

18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Mesquita, RJ, com exclusão de qualquer outro.

Mesquita, RJ, 10 de julho de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 286/2023

CONVITE Nº 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MESQUITA, RJ E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Arthur Oliveira Vechi, 260, Centro, Mesquita, RJ, inscrita no CNPJ 04.290.369/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, Gelson Henrique Santos da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) - Pessoa Física ou Jurídica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF ou CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descrito, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem parte integrante do presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE VIGÊNCIA - A vigência do Contrato está vinculada à conclusão e entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se

obriga a:

- 1) disponibilizar o local para execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2) efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto deste contrato, na forma estabelecida neste Contrato e nos demais instrumentos que o integram;
- 3) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa executar os serviços decorrentes deste contrato dentro das normas pré-estabelecidas neste contrato e nos instrumentos que o integram;
- 4) acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução do objeto deste contrato, por intermédio da Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, em ato próprio, ou por pessoa por ele indicado, para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93; e,
- 5) avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de todos os itens do projeto e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
- 6) comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes deste contrato, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar desfazer, refazer, reparar, corrigir ou substituir qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com este contrato e/ou com os instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança de bens ou de pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO se obriga a:

- 1) realizar os serviços em conformidade com as normas deste contrato e/ou dos instrumentos que o integram;
- 2) ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, dos instrumentos que o integram e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto deste contrato;
- 3) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) reparar, consertar, corrigir, modificar, refazer, desfazer ou substituir, às suas

expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente contrato e/ou os instrumentos que o integram;

5) cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

6) dar ciência imediata e por escrito, ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato;

7) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8) aceitar, durante a vigência deste contrato e nas mesmas condições contratuais estabelecidas pelas partes, os acréscimos ou supressões nos serviços, na forma autorizada no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução integral do objeto deste contrato, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ XXXXXXXX, constante da respectiva proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será exercida por 2 (dois) fiscais, representante da CONTRATANTE, designada por ato do Presidente da Câmara, ou outra pessoa por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE aplicará ao CONTRATADO as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

1) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Multas sobre o valor total do contrato e de seus termos aditivos, se houver, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

1.2.1 - A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mesquita, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

1.4 - As penalidades previstas nos **subitens 1.1 e 1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

1.5 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houver. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato;

1.6 - As multas referidas nos **subitens 1.2 e 1.5** poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente;

1.7 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência, assegurando o contraditório e ampla defesa:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS

- A CONTRATADA se obriga a aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos

parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.1998.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária n.º 4.4.90.51.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mesquita, RJ, com a exclusão de qualquer outro.

E, para a firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, é lavrado o presente Contrato e assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se as cópias em 03 (três) vias para a sua aprovação e execução.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME:

NOME:

PF:

CPF:

RG:

RG:

**PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MESQUITA, RJ.**

2023

1. INTRODUÇÃO / OBJETO

Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para a **Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de implantação de acessibilidade da Câmara Municipal de Mesquita - RJ.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O edifício onde está localizada a sede da Câmara Municipal de Mesquita é antigo necessitando, assim, de realização de obras a fim de proceder a adaptação de diversos espaços à necessidade de idosos e portadores de necessidades especiais como a construção de rampas, sanitários e sinalizações, de modo a observar o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 10.098/2000.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para Qualificação Técnica da empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, e deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.

II. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de que a empresa prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço. Não serão aceitos atestados parciais, ou seja, de serviços em andamento.

III. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições

do(s) mesmo(s) com prestação de os serviços executados compatíveis com o objeto deste Projeto Básico. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, caso não se refira ao documento apresentado para atendimento a inciso II deste item.

Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a mesma deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e/ou da ficha de registro de empregados e/ou do contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social.

IV. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, a ser apresentado conforme estabelecido neste Projeto Básico e nos moldes dos ANEXO I e II deste Projeto Básico.

3.1. VISITA TÉCNICA

As informações do presente documento são básicas e mínimas necessárias para a realização dos serviços, devendo todas as condições estruturais da edificação na qual serão realizados os serviços serem verificadas por meio de visita técnica a ser realizada pela empresa licitante antes da elaboração de sua proposta de preços para execução dos serviços.

Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, a empresa poderá realizar a visita técnica no local de execução dos serviços até 2 (dois) dias úteis anterior à data prevista para abertura da sessão pública, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 (podendo haver alteração), devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Comissão de Licitação.

A visita técnica será facultativa para fins de habilitação, e as empresas licitantes que não realizarem a visita deverão apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS conforme modelo ANEXO II, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da

Licitação.

As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo ANEXO I, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e da Administração Municipal designado para acompanhar as visitas.

3.2. ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA

Os profissionais relacionados na documentação da CAT deverão efetivamente trabalhar na execução do Contrato. A eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação por escrito à CONTRATANTE, devidamente justificada e formalmente autorizada pela Fiscalização do contrato.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar à CONTRATADA a substituição dos profissionais que julgar necessário, mediante justificativa e aviso prévio mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

Do profissional substituto deverão ser apresentados documentos comprovando a qualificação técnica compatível com a do profissional substituído. Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos para o profissional a ser substituído.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto contratual.

3.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de consórcio ou de qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes, tendo em vista que os serviços a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto, ou seja, o edital não traz em seu Projeto Básico nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de

serviços de engenharia civil é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pelo contrário, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços da licitação.

4. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Projeto Básico e a ser entregue pela PROPONENTE deverá apresentar os seguintes elementos:

- Planilha de preços unitários e total com indicação dos valores em moeda nacional, em valores com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitadas as planilhas constantes deste edital e seus anexos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;
- Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas e tributos de qualquer natureza;
- Nome ou razão social da PROPONENTE, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone e endereço.

A Proposta deverá ser elaborada com os quantitativos em conformidade com a planilha da licitação.

ORÇAMENTO ACESSIBILIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA					
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA			Referência: SINAP/EMOP	
Endereço da Execução:	Rua Arthur Oliveira Vecchi 260, Centro, Mesquita - RJ			VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	VB	1	R\$ 2.270,57	R\$ 2.270,57
2	LOCAÇÃO	M²	18,27	R\$ 160,84	R\$ 2.938,62
3	DEMOLIÇÃO, ESCAVAÇÕES E REATERRO	M³	35	R\$ 610,83	R\$ 21.623,45
4	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	M³	6	R\$ 985,62	R\$ 5.732,80
5	PAREDES DE VEDAÇÃO	M²	33	R\$ 215,88	R\$ 7.124,08
6	REVESTIMENTOS DE ARGAMASSA	M²	33	R\$ 36,91	R\$ 1.217,99
7	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA E APARELHOS	UNID	1	R\$ 8.407,22	R\$ 8.407,22
8	PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS	M²	33	R\$ 371,59	R\$ 12.262,38
9	PINTURA	M²	33	R\$ 59,06	R\$ 1.948,96
10	ACABAMENTOS E OUTROS ELEMENTOS DA CONSTRUÇÃO	VB	10000	R\$ 1,44	R\$ 14.430,00
TOTAL GERAL (R\$)					77.956,00

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

Todos os serviços constantes no memorial descritivo constante no anexo desse projeto básico deverão atender às especificações, conforme detalhamento de cada serviço deste Projeto Básico. A previsão de entrega das etapas deverá seguir o cronograma físico-financeiro previsto na contratação.

5.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

5.1.1. Instalações do Canteiro de Obra

Não são previstas instalações provisórias, uma vez que a contratada poderá usar as instalações existente na edificação.

Está prevista a instalação de uma placa de obras, com dimensões 5,00m x 2,00m, a ser aprovada pela Fiscalização.

Está prevista a utilização de tapumes, cercas de isolamento e placa de sinalização de trecho em obras para a delimitação do local e proteção dos pedestres e funcionários da Câmara.

5.1.2. Serviços preliminares

Todo o cabeamento elétrico, dutos de ar-condicionado, encanamentos e demais elementos presentes na fachada do edifício deverão ser realocados de maneira que fiquem posicionados de forma mais discreta possível, de preferência, atrás dos brises metálicos a serem instalados.

Está prevista a locação de andaime para trabalho em fachada do edifício,

inclusive a instalação de proteção considerando plataforma, rodapé e guarda-corpo em madeira, inclusive entelamento, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela NR-18.

5.1.3. Demolições e retiradas

As partes afetadas do revestimento em reboco existentes deverão ser retiradas, preservando o reboco existente que não estiver danificado. A área que tiver seu reboco preservado deverá ser lixada de forma a receber nova camada de tinta.

Está previsto o aluguel de caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

A CONTRATANTE, por meio de seu representante designado (fiscal do contrato), terá também as seguintes atribuições:

- a. Representar a CONTRATANTE junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à entrega dos materiais objeto do Contrato;
- b. Analisar e aprovar a programação de entrega elaborada pela CONTRATADA;
- c. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução do contrato, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- d. Conferir, na entrega dos materiais, as quantidades e descrição conforme especificação técnica contratada;
- e. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os materiais conforme

especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

- f. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de materiais entregues, encaminhando-as para pagamento;
- g. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;
- h. Emitir relatório à autoridade competente, informando por meio de Comunicação Interna (CI) caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

- a. Cumprir fielmente o Contrato;
- b. Manter durante toda a execução dos serviços contratados todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecedam o prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- e. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do edital;
- f. Apresentar as faturas discriminando os materiais fornecidos e respectivos preços;
- g. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução do contrato será de **60 (sessenta) dias** a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias** a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato em diário oficial do município.

9. PAGAMENTOS

O pagamento será realizado ao final do Contrato, do qual este Projeto Básico é parte integrante, através de crédito bancário, após o ateste da Fiscalização de execução.

10. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

São anexos deste Projeto Básico:

- ANEXO I - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBRA: Reforma Câmara Municipal de Mesquita.

LOCAL: Rua Barão de Salusse, 1950 – Edson Passos, Mesquita – RJ.

1.0 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.
- Durante a reforma deverá ser adotada, pela empresa executante, as obrigações de casa parte prevista na Legislação Trabalhista e nas Normas de Segurança no trabalho.

2.0 - APRESENTAÇÃO

2.1 Este projeto tem como objetivo promover o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais ao prédio da Prefeitura Municipal, considerando as normas específicas de acessibilidade NBR9050/2020, NBR 16537/2016 e demais normas sobre acessibilidade.

2.2 Integram esse projeto:

- Execução de rampas de acesso ao prédio
- Instalação de piso tátil junto às rampas e escadas externas
- Adaptação de banheiro PNE
- Demarcação de vagas de estacionamento acessíveis
- Adaptação da câmara para acessibilidade

2.3 INSTALAÇÕES DA OBRA

- Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.


Ivanir Rodrigues Sena
CREA 1982103823
ENGENHEIRO CIVIL

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- Abastecimento e distribuição de energia elétrica e água potável.
- A empreiteira deverá providenciar a colocação das placas padrão do município, assim como aquelas determinadas pelo CREA.
- A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante dessa limpeza.
- Todo o perímetro do terreno deverá ser fechado, na forma das exigências locais determinadas pelo conveniente, com instalação de tapume.
- Deverão ser executados barracões provisórios para depósito, escritório, sanitários, refeitórios, etc.

3.1 - DEMOLIÇÃO

- Deverão ser demolidas as rampas externas existentes para a execução de nova rampa.
- Deverá ser demolido parte do piso no acesso a câmara para a execução de nova rampa. A base deverá estar rugosa para a aderência do concreto a executar.

4. RAMPA

- Será construída uma rampa de concreto armado com o fechamento em alvenaria com 1,30m de largura, no primeiro e segundo níveis 10,30 m de comprimento e terceiro nível com 6,05m de comprimento.
- Será instalado corrimão de perfil metálico na rampa que será construída.
- Será instalado pisos antiderrapantes.

5. ESCADA

- Será construída escada de concreto armado com 5 degraus no local onde será demolida a rampa existente

6. CONTRAPISOS

- Onde for necessário corte no terreno, o solo deverá ser devidamente umedecido e compactado antes da execução dos serviços posteriores.

Ivanir Rodrigues Serra
CREA 1982103823
ENGENHEIRO CIVIL

- Deverá ser executado contrapiso em concreto armado fck 25MPa, espessura 8cm, malha Ø5mm 10 x 10cm, nos locais onde serão executadas as rampas e escada.

7. BANHEIRO PNE

- Será deslocado o vaso sanitário existente para atender as normas de acessibilidade.
- Será refeito o piso após a instalação do vaso sanitário.
- Instalações de 2 barras de apoio.
- Pintura das paredes após a instalação da barra de apoio.

8. CÂMARA

- Será instalado pisos antiderrapantes.
- Relevo Tátil
- Os relevos táteis de alerta consistem em sinalização tátil de alerta aplicada diretamente no piso, com dimensões e distâncias constantes na Tabela 2 e na Figura 3 e 77 da NBR16537.

Tabela 2 – Dimensionamento dos relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	30	25	30
Diâmetro do topo do relevo	1/2 a 2/3 do diâmetro da base		
Distância horizontal e vertical entre centros do relevo	Diâmetro da base do relevo + 20		
Altura do relevo	4	3	5

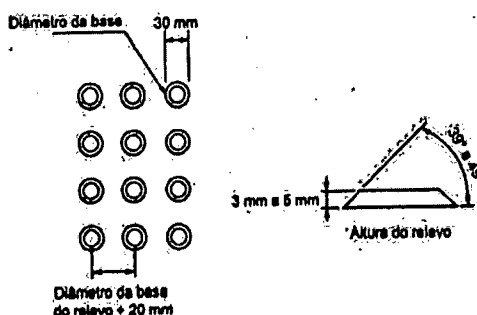


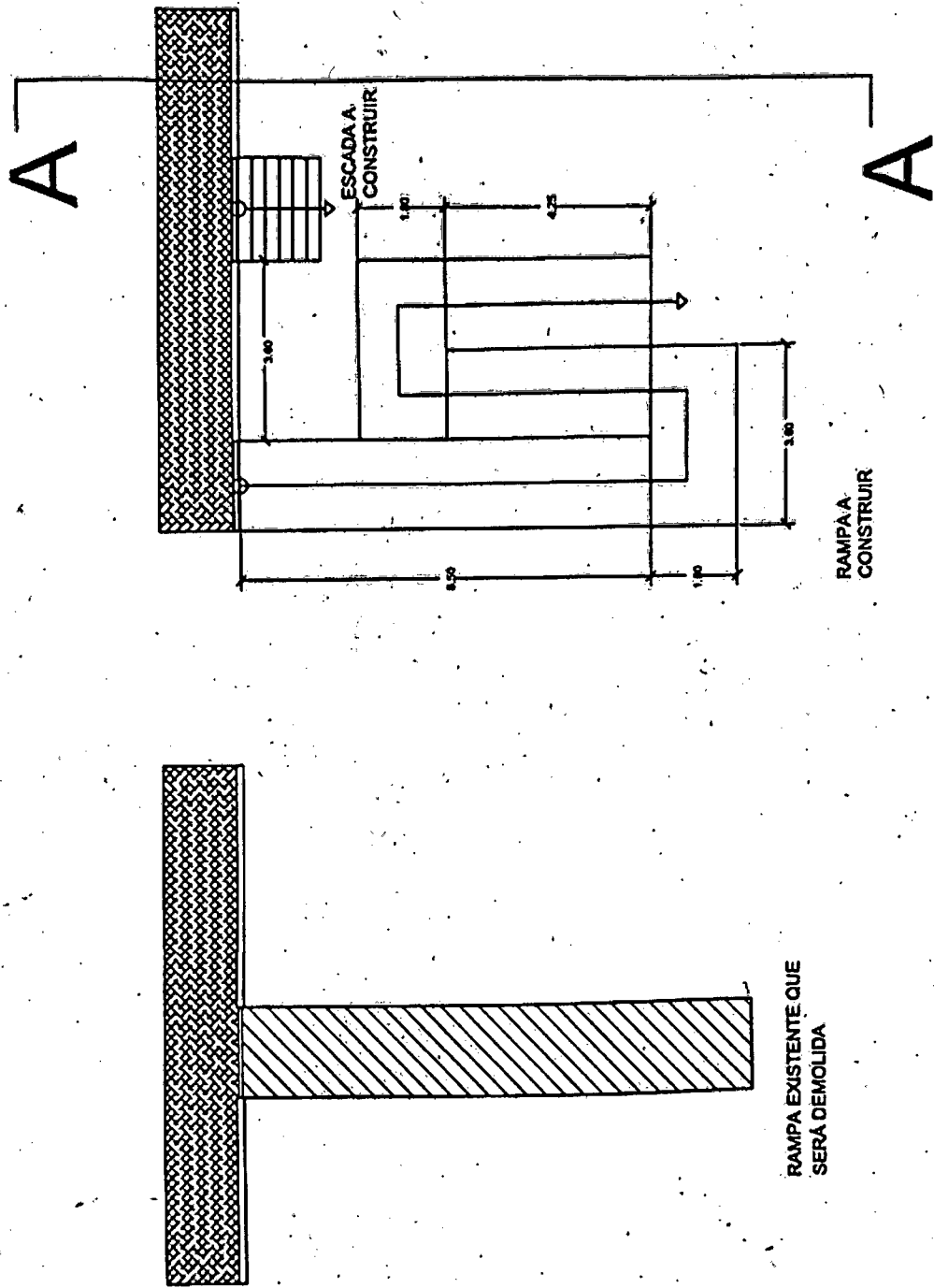
Figura 3 – Relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso


 Ivanir Rodrigues Serra
 CREA 1982103823
 ENGENHEIRO CIVIL

9. SERVIÇOS FINAIS

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (luz).
- Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela empreiteira.
- Durante o desenvolvimento da obra será obrigatória a proteção dos pisos recém-concluídos, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos. Devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.
- Os pisos e cerâmica serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.
- Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela fiscalização do ente contratante.

R. Serra
Ivanir Rodrigues Serra
CREA 1982103823
ENGENHEIRO CIVIL



PROJETO:

PLANTA BAIXA - RAMPA

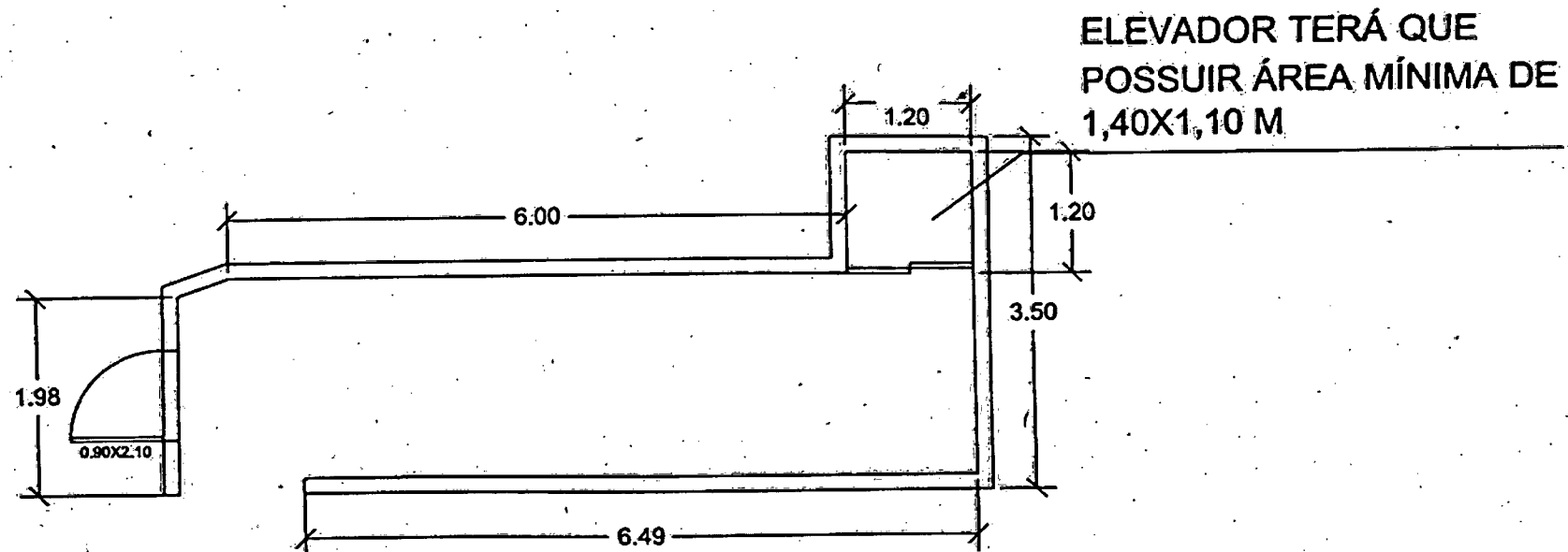
AUTOR:

ENDEREÇO:

RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ. 26553-211

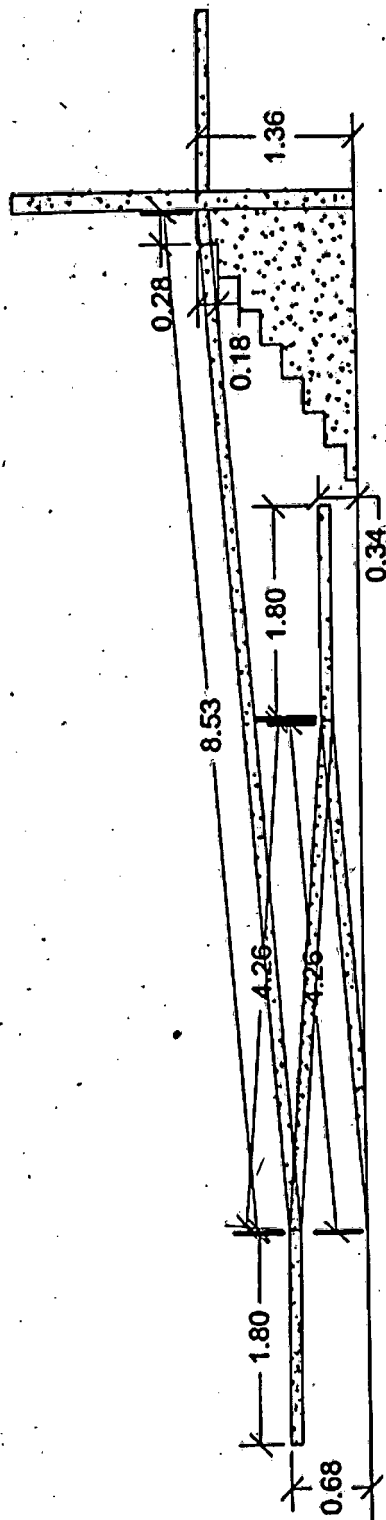
CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA



Ivandro Rodrigues Serra
 CREA 1982103823
 ENGENHEIRO CIVIL

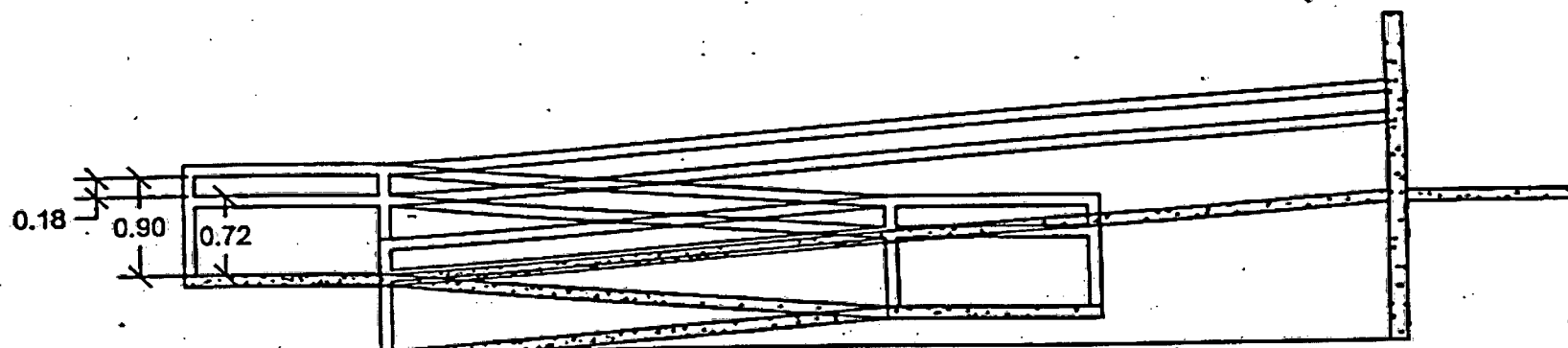
PROJETO:
PLANTA BAIXA - ACESSO AO ELEVADOR
AUTOR:
ENDEREÇO:
RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 26553-211
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA



CÔRTE AA

Edson Passos
Edson Passos
CREA 1982103823
ENGENHEIRA CIVIL

PROJETO:	CORTE AA
AUTOR:	
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 24553-311
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

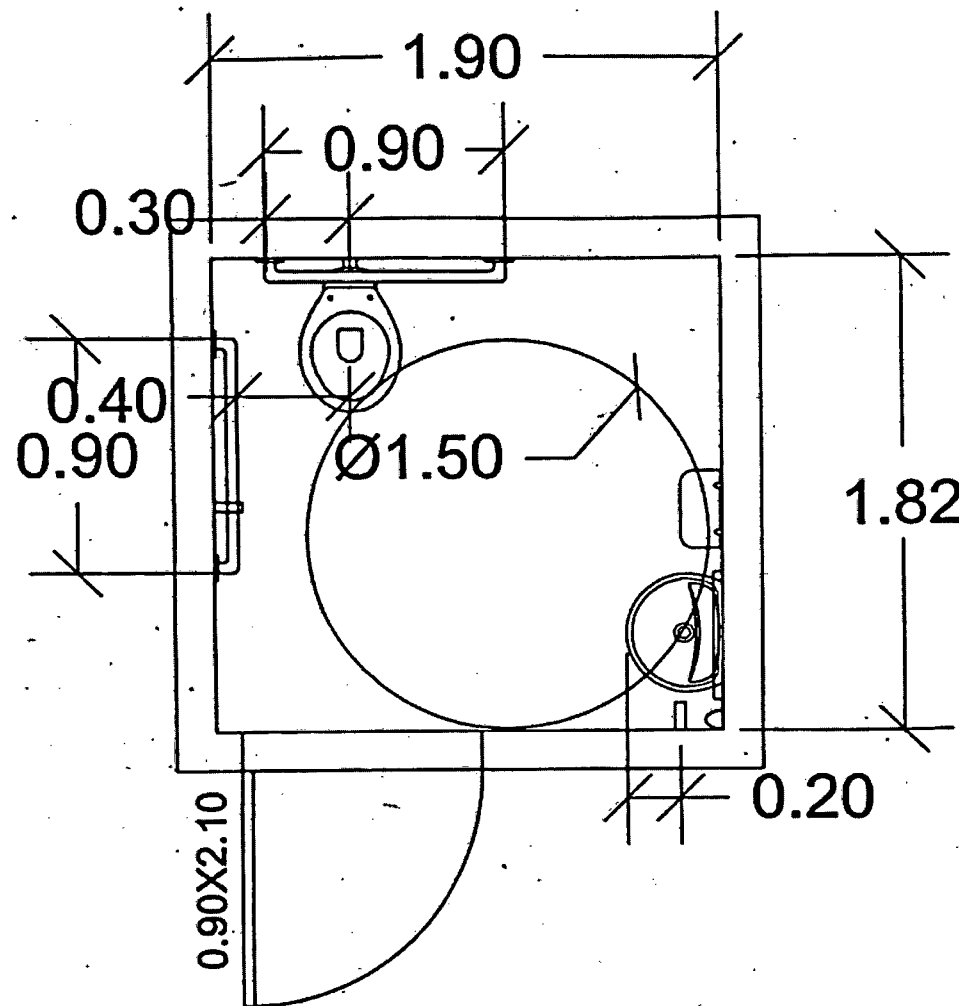


DETALHAMENTO
CORRIMÃO

CORRIMÃO EM TODA EXTENSÃO DA RAMPA

Ivanir Rodrigues Serra
Ivanir Rodrigues Serra
CREA 1982103823
ENGENHEIRO CIVIL

PROJETO:	DETALHAMENTO DO CORRIMÃO
AUTOR:	
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 26553-211
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA



MÍNIMO 4CM LIVRE ENTRE
BARRA E PAREDE.
ALTURA DE 75CM DO PISO
DIÂMETRO DA BARRA DE
3 A 4,5CM

BARRA VERTICAL 70CM
PORTA COM ABERTURA
PARA FORA

BARRA VERTICAL DE 40 A
90 CM DO PISO

Ivanir Rodrigues Serra
CREA 1982103823
ENGENHEIRO CIVIL

PROJETO:
PLANTA BAIXA - BANHEIRO PNE
AUTOR:
ENDEREÇO:
RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 26553-211
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

ORÇAMENTO ACESSIBILIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA					
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA			Referência: SINAP/EMOP	
Endereço da Execução:	Rua Arthur Oliveira Vecchi 260, Centro, Mesquita - RJ			VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	VB	1	R\$ 2.270,57	R\$ 2.270,57
2	LOCAÇÃO	M²	18,27	R\$ 160,84	R\$ 2.938,62
3	DEMOLIÇÃO, ESCAVAÇÕES E REATERRO	M³	35	R\$ 610,83	R\$ 21.623,45
4	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	M³	6	R\$ 985,62	R\$ 5.732,80
5	PAREDES DE VEDAÇÃO	M²	33	R\$ 215,88	R\$ 7.124,08
6	REVESTIMENTOS DE ARGAMASSA	M²	33	R\$ 36,91	R\$ 1.217,99
7	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA E APARELHOS	UNID	1	R\$ 8.407,22	R\$ 8.407,22
8	PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS	M²	33	R\$ 371,59	R\$ 12.262,38
9	PINTURA	M²	33	R\$ 59,06	R\$ 1.948,96
10	ACABAMENTOS E OUTROS ELEMENTOS DA CONSTRUÇÃO	VB	10000	R\$ 1,44	R\$ 14.430,00
			TOTAL GERAL (R\$)		77.956,00

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2023

10 de julho de 2023

Nº 00104

Atos Legislativos

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 285/2023

Carta Convite nº 03//2023

A Câmara Municipal de Mesquita – RJ torna pública a republicação do edital para sessão de licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objetivo a contratação de serviços de obras para reforma da entrada e a fachada da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme descrito no projeto básico, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares para a aludida adequação. Apresentação das propostas devem ocorrer até o dia 17 de julho de 2023 às 15:00h, no Setor de Protocolo. Abertura dos envelopes será dia 18 de julho de 2023 às 11:00h, no Plenário da Casa Legislativa – Flávio Nakan. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mesquita (<https://portal.mesquita.rj.leg.br/portalcompras>) ou solicitar através do e-mail: compras@mesquita.rj.leg.br.

Mesquita, 10 de julho de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 286/2023

Carta Convite nº 04//2023

A Câmara Municipal de Mesquita – RJ torna pública a republicação do edital para sessão de licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objetivo a Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de serviço de implantação de acessibilidade na Câmara Municipal de Mesquita. Apresentação das propostas devem ocorrer até o dia 17 de julho de 2023 às 15:00h, no Setor de Protocolo. Abertura dos envelopes será dia 18 de julho de 2023 às 15:00h, no Plenário da Casa Legislativa – Flávio Nakan. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mesquita (<https://portal.mesquita.rj.leg.br/portalcompras>) ou solicitar através do e-mail: compras@mesquita.rj.leg.br.

Mesquita, 10 de julho de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

*** Republicação devido a existência de erro material**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita – RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 51, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigos 127, § 1º e 128, § 5º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Fica CONVOCADA Sessão Extraordinária para o dia 11 de julho de 2023, terça-feira, às 10:00 horas, com a seguinte Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 49/2023, oriundo da mensagem nº 013/2023 e o Projeto de Lei nº 50/2023, oriundo da mensagem nº 014/2023 e Projeto de Lei

Republicação da Carta Convite nº 04/2023

De : Compras Câmara de Mesquita
<compras@mesquita.rj.leg.br>

qua., 12 de jul. de 2023 13:06

📎 2 anexos

Assunto : Republicação da Carta Convite nº 04/2023

Para : construtora@entresrios.com.br

De: "Compras Câmara de Mesquita" <compras@mesquita.rj.leg.br>

Para: "construtora" <construtora@entresrios.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 12 de julho de 2023 13:03:54

Assunto: Republicação da Carta Convite nº 04/2023

Prezados, boa tarde!

Segue republicação do edital referente a Carta Convite em anexo.

 **Anexo.pdf**
3 MB

 **Republicacao do Edital.pdf**
358 KB

De : Compras Câmara de Mesquita
<compras@mesquita.rj.leg.br>

qua., 12 de jul. de 2023 13:03

📎 2 anexos

Assunto : Republicação da Carta Convite nº 04/2023

Para : construtora@entresrios.com.br

Prezados, boa tarde!

Segue republicação do edital referente a Carta Convite em anexo.

 **Anexo.pdf**
3 MB

 **Republicacao do Edital.pdf**
358 KB

Republicação da Carta Convite nº 04/2023

De : Compras Câmara de Mesquita
<compras@mesquita.rj.leg.br>

qua., 12 de jul. de 2023 13:04

 2 anexos

Assunto : Republicação da Carta Convite nº 04/2023

Para : contato@lbqengenharia.com.br

Prezados, boa tarde!

Segue republicação do edital referente a Carta Convite em anexo.

 **Anexo.pdf**
3 MB

 **Republicacao do Edital.pdf**
358 KB

Republicação da Carta Convite nº 04/2023

De : Compras Câmara de Mesquita
<compras@mesquita.rj.leg.br>

qua., 12 de jul. de 2023 13:02

 2 anexos

Assunto : Republicação da Carta Convite nº 04/2023

Para : copaeng@copaeng.com.br

Prezados, boa tarde!

Segue republicação do edital referente a Carta Convite em anexo.

 **Anexo.pdf**
3 MB

 **Republicacao do Edital.pdf**
358 KB

Repúblicaçã Carta Convite nº 04/2023

De : Compras Câmara de Mesquita
<compras@mesquita.rj.leg.br>

qua., 12 de jul. de 2023 13:01

📎 2 anexos

Assunto : Repúblicaçã Carta Convite nº 04/2023

Para : comercial@retrofitengenharia.com.br

Prezados, boa tarde!

Segue republicação do edital referente a Carta Convite em anexo.

 **Anexo.pdf**
3 MB

 **Republicacao do Edital.pdf**
358 KB

Republicação da Carta Convite nº 04/2023

De : Compras Câmara de Mesquita
<compras@mesquita.rj.leg.br>

qua., 12 de jul. de 2023 12:59

 2 anexos

Assunto : Republicação da Carta Convite nº 04/2023

Para : wlengenharia@wlenge.com

Prezados, boa tarde!

Segue republicação do edital referente a Carta Convite em anexo.

 **Anexo.pdf**
3 MB

 **Republicacao do Edital.pdf**
358 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.010.448/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M.T.C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO	NÚMERO 1994	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------	------------------------

CEP 26.584-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MESQUITA	UF RJ
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUCAOCARVALHARES@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 7002-0085
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 17:36:04 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Estado do Rio de Janeiro

04.132.090/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Controle e Arrecadação

CERTIDÃO POSITIVA DE TAXAS E ISSQN

Inscrição: 950012

Nº: 7050 / 2023

INSCRIÇÃO 950012	CONTRIBUINTE M.T.C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI		
ENDEREÇO PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO Nº 1994 SALA 01			
BAIRRO CENTRO	CIDADE Mesquita	ESTADO RJ	CPF/CNPJ 19.010.448/0001-14
DATA DE ABERTURA 28/10/2020	CÓD. ATIV. 4399-1/01	ATIVIDADE Administração de obras	

A Fazenda Pública do Município de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art 94, da Lei Complementar nº 17/2014 - Código Tributário Municipal, **CERTIFICA** para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada possui débitos com os

Demonstrativo de Débitos					
Ano	Débito	Valor	Correção	Multa	Juros
2023	Taxa de Fiscalização Sanitária	1.466,52	0,00	33,35	20,00
2023	Taxa de Lixo	22.441,20	0,00	55,55	33,33
					Total
					1.519,87
					2.533,08

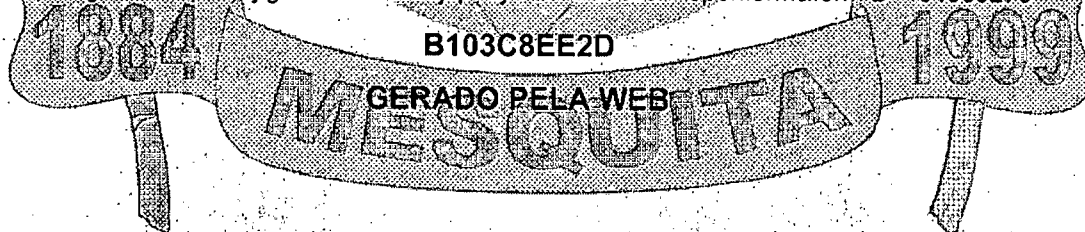
Fica ressalvado a Fazenda Municipal o direito de cobrar na forma do disposto no art.264 do CTM quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada.

OBSERVAÇÕES Gerada pela WEB
Conforme o Art. 295, § 7º. Este documento não abrange eventuais débitos inscritos em dívida ativa do Município de Mesquita.

Data da Emissão: 05/06/2023 19:04:08

Para autenticar, insira o código em vermelho no link abaixo

<http://egov.mesquita.rj.gov.br/trb/form.jsp?sys=TR2&action=openform&formID=464569270>





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

2ª Via - CONTRATANTE

ART de Obra ou Serviço
2020230083823

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

ROMULO SANTOS CESARIO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2019152495

Registro: 2020100943

Empresa contratada:
MTC CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

Registro: 2020200714

2. Dados do contrato

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CPF/CNPJ: 01995025000135

PRACA PRACA NELSON SALLES

Complemento: 2º PAVIMENTO RODOVIÁRIO

Bairro: CENTRO

Nº: 27

Cidade: ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

UF: RJ

CEP: 26650000

Contrato: - Celebrado em: 12/04/2023 Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Valor do Contrato: R\$ 153.200,00

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA NELSON SALLES

Complemento: 2º PAVIMENTO RODOVIÁRIO

Bairro: CENTRO

Nº: 27

Cidade: ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

UF: RJ

CEP: 26650000

Data de Início: 12/04/2023 Previsão de término: 12/06/2023

Finalidade: OUTRO

Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN CPF/CNPJ: 01995025000135

4. Atividade técnica

29 EXECUCAO DE OBRA
60 REFORMA
287 OBRA CIVIL PÚBLICA

Quantidade Unidade Pavimento
157,29 m2 -

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E REFORMA DA PARTE DE TRÁS DA CÂMARA CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROMULO SANTOS CESARIO

Data: 12/04/2023 17:51:14-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. As atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, de _____ de _____

ROMULO SANTOS CESARIO - 15189628744

CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - 01995025000135

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ

CREA-RJ

Valor ART: R\$254,59

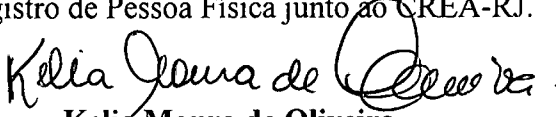
Registrada em 12/04/2023

Valor Pago R\$254,59

Nosso Número: 28078570001753646

ATA DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 04/2023

Aos dezoito dias do mês de julho de 2023, às 15h, compareceu na sede da Câmara Municipal de Mesquita, localizada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, 260, Centro, Mesquita - RJ, a presidente da Comissão de Licitações, Kelia Moura de Oliveira, e os membros da equipe de apoio Rogério Batista de Souza e Fabio da Silva. O objeto da licitação consiste na **contratação de empresa especializada em implantação de acessibilidade na Câmara Municipal de Mesquita**. A empresa **M. T. C. Construtora, Comércio e Serviços em Geral LTDA**, CNPJ 19.010.448/0001-14, representada por Márcio Oliveira de Almeida, portador da cédula de identidade nº 11.168.277-9, expedido pelo DIC/RJ e CPF 082.299.187-08 protocolou nesta Casa Legislativa dois envelopes. Após a abertura do envelope nº 01 foi observado que se trata de microempresa inscrita no simples nacional, de modo que a aferição da regularidade fiscal deve se dar no ato de sua contratação. Ao realizar a abertura do envelope nº 02 contendo a proposta comercial, indicou como vencedora a empresa **M. T. C. Construtora, Comércio e Serviços em Geral LTDA**, que apresentou a proposta no valor de R\$77.956,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais), após o esclarecimento que de existência de erro material ao indicar sete centavos. A empresa **M. T. C. Construtora, Comércio e Serviços em Geral LTDA**, CNPJ 19.010.448/0001-14 tem o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para proceder a entrega dos documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal (certidão negativa ou com efeitos negativos junto ao Município de Mesquita) e a Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA-RJ.


Kelias Moura de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação


Rogério Batista de Souza

Membro


Fabio da Silva

Membro




M. T. C. Construtora, Comércio e Serviços em Geral LTDA

Representado pelo Sr. Márcio Oliveira de Almeida









CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, n 18
CENTRO
MESQUITA - RJ

24/07/2023 14:44:39

Processo nº: 753/2023
Data: 24/07/2023 14:39:46
Folhas n.º 02 Rubrica:

Comprovante de Protocolização

Senha consulta internet: 293108
Endereço:

Nº Processo: 753/2023

Data de Abertura: 24/07/2023

Procedência: EXTERNA

Secretaria: CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Destino: PRESIDENCIA

Código Requerente: 2124 Nome Requerente: M.T.C CONSTRUTURA, COMERCIO E SERVIÇOS EM (

Sector Requerente: DIRETORIA / CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Endereço:

CPF/CNPJ: 19010448000114

Município: MESQUITA

Bairro:

UF: RJ

Cep:

Email:

Telefone 1:

Telefone 2:

Celular::

Assunto: RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Sector Requerente: DIRETORIA

Súmula: PROTOCOLIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROTOCOLIZAÇÃO DE DOCUMENTO

Prezado Presidente da Comissão de Licitação,

Por meio desta, a MTC CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ 19.010.448/0001-14, representado pelo Sr. Marcio Oliveira de Almeida Carvalhães, venho por meio deste documento protocolizar a entrega do seguinte documento relacionado a Carta Convite 004/2023:

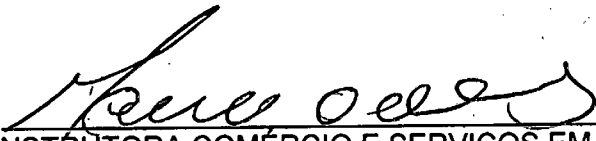
A licitante junta neste ato a certidão de qualificação técnica e de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, bem como os comprovantes de pagamento relacionados aos débitos junto ao Fisco Municipal.

Outrossim, informa que deixou de proceder a juntada de certidão negativa de débitos junto ao Município tendo em vista que o sistema se encontra indisponível, conforme documento em anexo, ressaltando que conforme informação do setor responsável o sistema passa por atualização.

De modo que, requer a dilação de prazo para juntada da certidão negativa de débito junto ao Município de Mesquita, no prazo de até 30 dias, haja vista a situação excepcional de indisponibilidade do sistema.

Atenciosamente,

Mesquita, 24 de julho de 2023


MTC CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
19.010.448/0001-14

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 286/2023

Carta Convite: 004/2023

Assunto: Licitação na modalidade Carta Convite.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de acessibilidade no âmbito na Casa Legislativa.

RELATÓRIO

Chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação a **Carta Convite nº 004/2023**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em construção da acessibilidade no âmbito da Casa Legislativa.

A Comissão de Licitação procedeu às etapas do certame, após conclusão da fase preparatória, tendo dado início à fase externa com a publicação do aviso de licitação e a entrega dos convites.

Transcorrido o julgamento da licitação, o objeto foi adjudicado, e o resultado foi homologado tendo como vencedor a empresa abaixo:

- **M. T. C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.010.448/0001-14 no valor global de R\$ 77.956,00 (Setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais);

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de

depreende o Inciso XXI do Art. 37.

A lei 8.666 de 1993, também conhecida como Lei de Licitações, estabelece as normas que regem os procedimentos licitatórios, bem como os contratos que envolvem a Administração Pública.

Em seu artigo 22, a Lei de Licitações prevê cinco modalidades de licitação, sendo elas: Concorrência, Tomada de Preço, **Convite**, Concursos e Leilão. O parágrafo 8º do mesmo artigo proíbe a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das modalidades citadas no artigo.

Cada modalidade de licitação possui características únicas e devem ser observadas com atenção. Entender como funciona cada Modalidade de Licitação é essencial para saber como é realizado o processo de compra de produtos e serviços de órgãos públicos.

A Carta Convite Licitação é a modalidade menos complexa e está prevista no art. 22, inciso III e parágrafo 3º da Lei de Licitações, vejamos:

Art. 22, §3º. Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Para a contratação de obras e serviços de engenharia, a carta convite licitação será utilizada nas contratações até o valor de R\$ 330 mil. Em outras compras e serviços, o valor limite dela será de até R\$ 176 mil.

Os valores foram determinados através do Decreto Federal nº 9.412 de 2018, que atualiza os valores de três das cinco modalidades de licitação, sendo estes: convite, tomada de preços e concorrência.

Em razão da sua simplicidade, a carta convite licitação ocorre de modo desburocratizado, firmando contratos públicos de valores menores, diretamente entre a Administração e os particulares.

A empresa licitante é convidada para participar por meio de uma carta-convite, sendo exigida a participação de pelo menos três empresas concorrentes no certame.

O número de empresas participantes pode ser maior, desde que manifestem

interesse em participar da disputa, com antecedência de até um dia da sessão pública.

Consta no referido processo licitatório Carta Convite a adequada caracterização de seu objeto, indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, e cumprimentados atos procedimentais elencados na Lei nº 8.666/1993.

O presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002, e que se apresenta revestidas formalidades legais.

Em que pese, ter comparecido apenas uma empresa licitante a apresentar proposta, o caso em comento se enquadra nos termos do enunciado da súmula nº 248 do TCU, visto que, na forma do art. 22, § 7º da Lei 8.666/93, é possível contatar o manifesto desinteresse dos convidados.

Ademais, é possível constatar que além das exigências legais o procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mesquita, assim como publicado no Portal da Transparência, dando ampla publicidade ao certame a fim de permitir a participação de eventual interessados, o que não ocorreu. Assim como procedeu a republicação do edital.

CONCLUSÃO

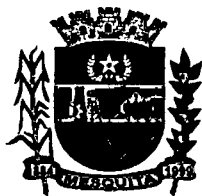
Ante o exposto, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal.

É o parecer.

Mesquita – RJ, 26 de julho de 2023.



CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita - RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e em observância ao Processo Administrativo 286/2023 tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da Carta Convite 004/2023 qual seja contratação de empresa especializada em adequação e implantação de acessibilidade na Câmara Municipal de Mesquita, em favor da M.T. C. CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.010.448/0001-14, cuja proposta global de R\$ 77.956,00 (Setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais) pela execução dos serviços. Também, decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

Mesquita, 27 de julho de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

1884

MESQUITA

1999

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2023

27 de julho de 2023

Nº 0110

Atos Legislativos

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 286/2023
Carta Convite nº 04/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita - RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e em observância ao Processo Administrativo 286/2023 tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da Carta Convite 004/2023 qual seja contratação de empresa especializada em adequação e implantação de acessibilidade na Câmara Municipal de Mesquita, em favor da M.T. C. CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.010.448/0001-14, cuja proposta global de R\$ 77.956,00 (Setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais) pela execução dos serviços. Também, decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

Mesquita, 27 de julho de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 286/2023

CONVITE Nº 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MESQUITA, RJ E A
EMPRESA M. T. C. CONSTRUTORA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

A Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Arthur Oliveira Vechi, 260, Centro, Mesquita, RJ, inscrita no CNPJ 04.290.369/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, Gelson Henrique Santos da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa M. T. C. CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 19.010.448/0001-14, situada à Rua Prefeito José Montes Paixão, 1994, sala 01, Centro, Mesquita, RJ, CEP 26.584-020, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descrito, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem parte integrante do presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE VIGÊNCIA - A vigência do Contrato está vinculada à conclusão e entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se

obriga a:

- 1) disponibilizar o local para execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2) efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto deste contrato, na forma estabelecida neste Contrato e nos demais instrumentos que o integram;
- 3) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa executar os serviços decorrentes deste contrato dentro das normas pré-estabelecidas neste contrato e nos instrumentos que o integram;
- 4) acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução do objeto deste contrato, por intermédio da Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, em ato próprio, ou por pessoa por ele indicado, para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93; e;
- 5) avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de todos os itens do projeto e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
- 6) comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes deste contrato, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar desfazer, refazer, reparar, corrigir ou substituir qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com este contrato e/ou com os instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança de bens ou de pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO se obriga a:

- 1) realizar os serviços em conformidade com as normas deste contrato e/ou dos instrumentos que o integram;
- 2) ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, dos instrumentos que o integram e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto deste contrato;
- 3) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) reparar, consertar, corrigir, modificar, refazer, desfazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente contrato e/ou os instrumentos que o integram;

5) cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

6) dar ciência imediata e por escrito, ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato;

7) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8) aceitar, durante a vigência deste contrato e nas mesmas condições contratuais estabelecidas pelas partes, os acréscimos ou supressões nos serviços, na forma autorizada no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução integral do objeto deste contrato, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$77.956,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais), constante da respectiva proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será exercida por 2 (dois) fiscais, representante da CONTRATANTE, designada por ato do Presidente da Câmara, ou outra pessoa por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE aplicará ao CONTRATADO as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

1) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Multas sobre o valor total do contrato e de seus termos aditivos, se houver, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;
- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as

especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

1.2.1 - A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta



por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mesquita, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

1.4 - As penalidades previstas nos **subitens 1.1 e 1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

1.5 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houver. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato;

1.6 - As multas referidas nos **subitens 1.2 e 1.5** poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente;

1.7 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência, assegurando o contraditório e ampla defesa:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS

- A CONTRATADA se obriga a aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.1998.

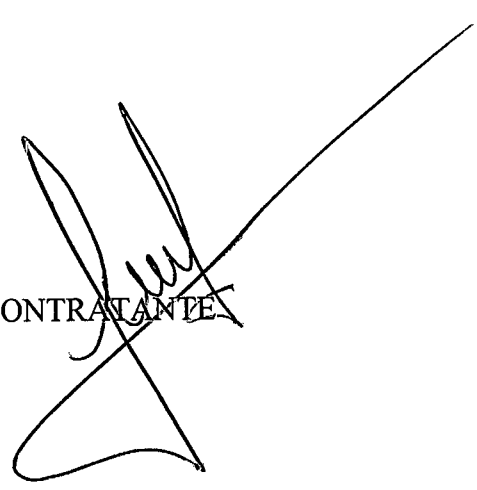


CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.00.00.

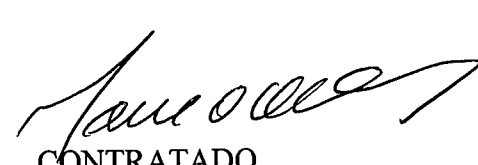
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mesquita, RJ, com a exclusão de qualquer outro.

E, para a firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, é lavrado o presente Contrato e assinado pelas partes contratantes, extraindo-se as cópias em 03 (três) vias para a sua aprovação e execução.

Mesquita, 28 de junho de 2023



CONTRATANTE



CONTRATADO

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2023

02 de agosto de 2023

Nº 0111

Atos Legislativos

PORTARIA nº 084/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o disposto no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993;
CONSIDERANDO a resposta ao ofício nº 01050/2023/CMMGP dado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Ramirez Moraes de Lira, Matrícula nº 10.414 e Paulo Henrique da Cruz, Matrícula nº 10.436, para serem fiscais, representante da Administração, nos contratos celebrados com a empresa Metal Sign Soluções em Revestimento Ltda, CNPJ nº 45.257.602/0001-67, oriundo da Carta Convite nº 03/2023, Processo Administrativo nº 285/2023 e a empresa M. T. C. Comércio e Serviços em Geral Ltda, CNPJ nº 19.010.448/0001-14, oriundo da Carta Convite nº 04/2023, Processo Administrativo nº 286/2023

Mesquita, 02 de agosto de 2023

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante – Câmara Municipal de Mesquita.
Contratada – M. T. C. Construtora, Comércio e Serviços Ltda.
Processo Administrativo nº 286/2023.

Carta Convite nº 04/2023.

Objeto – Contratação de empresa especializada em adequação e implantação de acessibilidade na Câmara Municipal de Mesquita

Valor – R\$ 77.956,00 (setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

Publique-se

Mesquita, 02 de agosto de 2023.

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, em 11/07/2023.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dez horas, junto ao Plenário Vereador Flávio Nakan, o secretário Marcel, Taí Gostei, fez a chamada nominal dos senhores vereadores para verificação de quórum: vereador Renan Bolinha, vereador Carlos Rangel, vereador Gelson Henrique, vereador Marcelo Radar, vereador Marcel Taí Gostei, vereador Diogo Talento, vereador Thiago Barbante, vereador Gion Flor, vereador Bruno Lucena, vereador Dudu 2D e o vereador Roberto Emídio. Totalizando a presença de onze vereadores e um ausente, sendo ele: vereador Sancler Nininho. Havendo quórum legal e deliberativo, o presidente Gelson Henrique declarou aberta a 2ª Sessão Extraordinária do ano de 2023. O mesmo colocou em Discussão e Votação às Atas da 32ª e 33ª Sessão Ordinária do decorrente ano, onde foram aprovadas por unanimidade de votos. O secretário Marcel Taí Gostei fez a leitura do Edital De Convocação para Sessão Extraordinária Nº 02/2023 O

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Presidente da Câmara Municipal de Mesquita – RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 51, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigos 127, § 1º e 128, § 5º do Regimento Interno; RESOLVE: Fica CONVOCADA Sessão Extraordinária para o dia 11 de julho de 2023, terça-feira, às 10:00 horas, com a seguinte Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 49/2023, oriundo da mensagem nº 013/2023 e o Projeto de Lei nº 50/2023, oriundo da mensagem nº 014/2023 e Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, oriundo da mensagem nº 021/2023. ORDEM DO DIA: Votação e discussão única: Projeto de lei complementar 02/2023 oriundo da mensagem Nº021/2023 que: “Modifica o regime próprio de previdência social do Município de Mesquita, revogando os artigos 29 A33, 37, 39 A48, 58, 61 A68, 98 A100 em adequação as normas instituídas pela emenda constitucional Nº 103 de 12 de novembro de 2019.” Aprovado com unanimidade de votos. Projeto de lei 50/2023 oriundo da mensagem 014/2023 que: “Institui o Programa Municipal de Coleta e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal e Animal de uso culinário e dá outras providências e dispõe sobre a responsabilidade do descarte destes resíduos no Município de Mesquita.” Aprovado com unanimidade de votos. Projeto de lei 49/2023 oriundo da mensagem 013/2023 que “Dispõe sobre a revisão geral anual assegurada aos servidores públicos do poder executivo do município de mesquita em conformidade com o inciso X, Art. 37 da constituição da república federativa do Brasil de 1998 e da outras providências.” Aprovado com unanimidade de votos. O vereador Bruno Lucena fez o uso da tribuna para expressar seu sentimento pelo falecimento do Maurinho da Farmácia. E pediu para a Casa Legislativa que concedesse um minuto de silêncio em memória ao Maurinho da Farmácia. Nada mais a constar, o Presidente encerrou a 2ª Sessão Ordinária em 11 de julho de 2023.

Processo Adm. nº 752/2023

1 – Ao Requerente para adequar o requerimento ao disposto no art. 6 da Lei 9.784/1999 e art. 10 da Lei 12.527/2011, acostando identidade, CPF e Comprovante de Residência e e-mail, se possuir, bem como indicar o período que exerceu atividade laborativa a que se refere, no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de arquivamento.

Mesquita, 02 de agosto de 2023.

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 286/2023

CONVITE Nº 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MESQUITA, RJ E A
EMPRESA M. T. C. CONSTRUTORA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

A **Câmara Municipal de Mesquita**, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Arthur Oliveira Vechi, 260, Centro, Mesquita, RJ, inscrita no CNPJ 04.290.369/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, Gelson Henrique Santos da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. T. C. CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 19.010.448/0001-14, situada à Rua Prefeito José Montes Paixão, 1994, sala 01, Centro, Mesquita, RJ, CEP 26.584-020, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

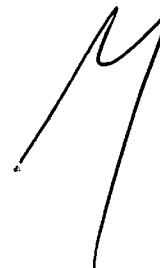
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descrito, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem parte integrante do presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE VIGÊNCIA - A vigência do Contrato está vinculada à conclusão e entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E



OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se

obriga a:

- 1) disponibilizar o local para execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2) efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto deste contrato, na forma estabelecida neste Contrato e nos demais instrumentos que o integram;
- 3) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa executar os serviços decorrentes deste contrato dentro das normas pré-estabelecidas neste contrato e nos instrumentos que o integram;
- 4) acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução do objeto deste contrato, por intermédio da Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, em ato próprio, ou por pessoa por ele indicado, para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93; e,
- 5) avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de todos os itens do projeto e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
- 6) comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes deste contrato, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar desfazer, refazer, reparar, corrigir ou substituir qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com este contrato e/ou com os instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança de bens ou de pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO se obriga a:

- 1) realizar os serviços em conformidade com as normas deste contrato e/ou dos instrumentos que o integram;
- 2) ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, dos instrumentos que o integram e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto deste contrato;
- 3) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) reparar, consertar, corrigir, modificar, refazer, desfazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente contrato



e/ou os instrumentos que o integram;

5) cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

6) dar ciência imediata e por escrito, ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato;

7) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8) aceitar, durante a vigência deste contrato e nas mesmas condições contratuais estabelecidas pelas partes, os acréscimos ou supressões nos serviços, na forma autorizada no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução integral do objeto deste contrato, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$77.956,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais), constante da respectiva proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será exercida por 2 (dois) fiscais, representante da CONTRATANTE, designada por ato do Presidente da Câmara, ou outra pessoa por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE aplicará ao CONTRATADO as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

1) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Multas sobre o valor total do contrato e de seus termos aditivos, se houver, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;
- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;



1.2.1 - A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mesquita, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

1.4 - As penalidades previstas nos **subitens 1.1 e 1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 1.2**, facultada a defesaprévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

1.5 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houver. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato;

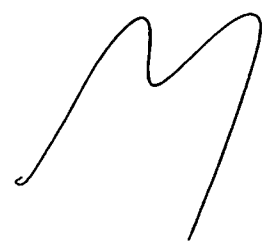
1.6 - As multas referidas nos **subitens 1.2 e 1.5** poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente;

1.7 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência, assegurando o contraditório e ampla defesa:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviços nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS

- A CONTRATADA se obriga a aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos

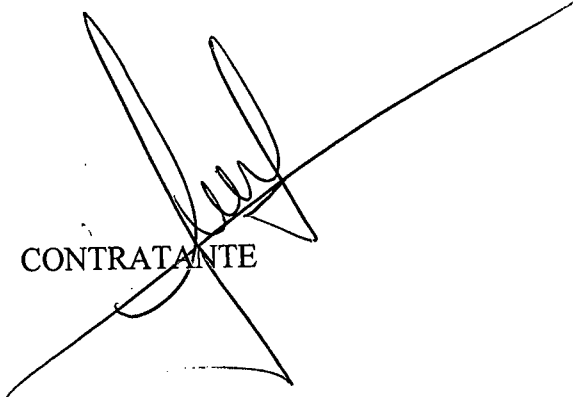


parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.1998.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mesquita, RJ, com a exclusão de qualquer outro.

E, para a firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, é lavrado o presente Contrato e assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se as cópias em 03 (três) vias para a sua aprovação e execução.



CONTRATANTE

TESTEMUNHA:

NOME:

PF:

RG:

Mesquita, 28 de julho de 2023



CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

RG:



M.T.C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

Rua Prefeito José Montês Paixão, 1994 – SL 01

Centro – Mesquita – 26 584-020

CNPJ: 19.010.448/0001-14

CONTATO: (21) 2697-2010 / 9 7002-0085 / 9 7578-9104 / 9 9800-6527

EMAIL: contrucaoocarvalhares@gmail.com

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÕES EM PROJETO

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de

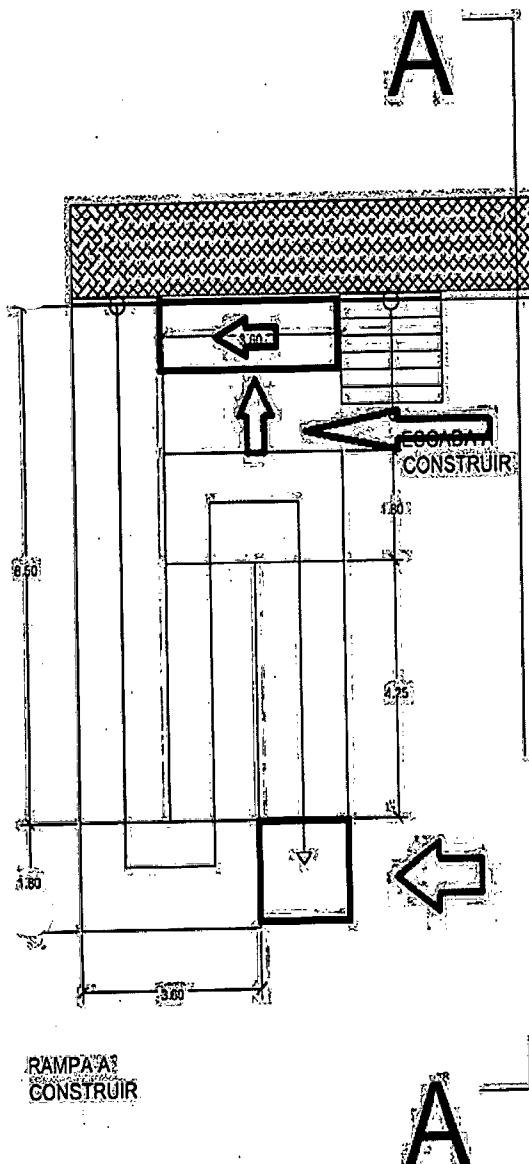
2023

À

EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Descrevemos abaixo a justificativa para as alterações que se fazem necessárias ao projeto para atender a acessibilidade de rampa a ser construída na câmara municipal de Mesquita.

- Segue abaixo foto com o projeto e as alterações que serão necessária a serem feitas para adequação de rampa de acesso em Câmara Municipal de Mesquita.



Patamar na entrada da Câmara:
No projeto original da rampa, a mesma se inicia ao lado direito da entrada da câmara, porém não será possível a criação de um portão nesse local, com isso será necessário a criação de um patamar na entrada da câmara, fazendo assim a rampa se iniciar logo após o portão de acesso a câmara municipal de mesquita.

Aumento da rampa de acessibilidade
No projeto original de acessibilidade da câmara municipal de mesquita, a rampa a ser construída irá terminar antes da entrada da recepção, para a maior comodidade do cadeirante, e sem alterar a norma, será necessário o aumento da rampa para que a mesma termine na entrada da antessala que dá na recepção, ficando assim no mesmo nível da mesma.

OBS: TODAS AS ALTERAÇÕES QUE SERÃO FEITAS NÃO INVEABILIZA A RAMPA DE ACORDO COM A NORMA 9050:2020.

PROJETO:

PLANTA BAIXA - RAMPA

AUTOR:

ENDEREÇO:

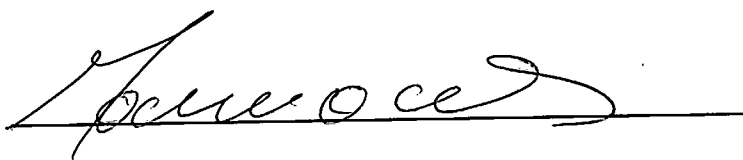
RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 28553-211

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

➤ OBS: Essa alterações acima não terá custo, pois as mesmas estão incluídas no orçamento previsto para execução da rampa

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcio Oliveira de Almeida Carvalhares', is written over a horizontal line.

Marcio Oliveira de Almeida Carvalhares
Diretor Geral



M.T.C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

Rua Prefeito José Montes Paixão, 1994 – SL 01

Centro – Mesquita – 26 584-020

CNPJ: 19.010.448/0001-14

CONTATO: (21) 2697-2010 / 9 7002-0085 / 9 7578-9104 / 9 9800-6527

EMAIL: contrucaocarvalhars@gmail.com

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÕES EM PROJETO

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de

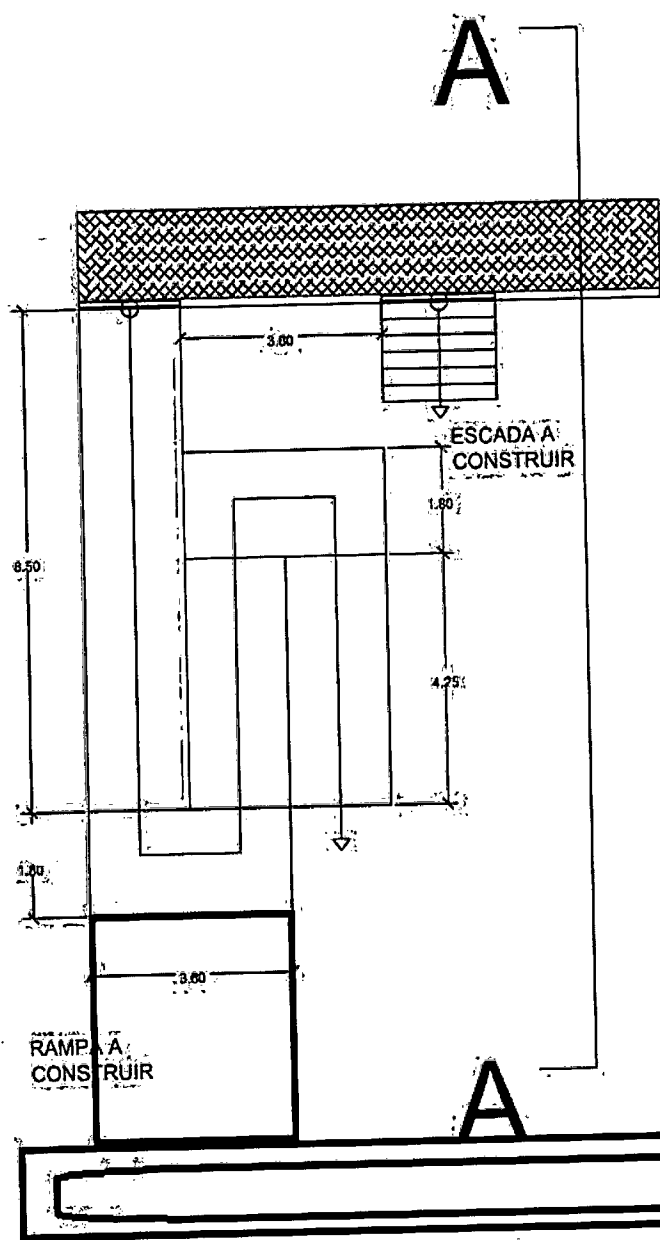
2023

À

EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Descrevemos abaixo a justificativa para as alterações que se fazem necessárias ao projeto para atender a acessibilidade de rampa a ser construída na câmara municipal de Mesquita.

- Segue abaixo foto com o projeto e as alterações que serão necessária a serem feitas para adequação de rampa de acesso em Câmara Municipal de Mesquita.



Se faz necessário a criação de um sistema de captação de águas pluviais para que se atendesse a demanda do escoamento da água proveniente da chuva. Devido ao acúmulo de água que desceria da rampa, correndo o risco de alagamento da câmara. Será feito a abertura no contrapiso existente, do final da rampa até o final do estacionamento (33 metros lineares, e abertura com 1 metro de profundidade) para a instalação de tubo de esgoto de 200MM para que seja possível atender a vazão da água.

PROJETO:
PLANTA BAIXA - RAMP A

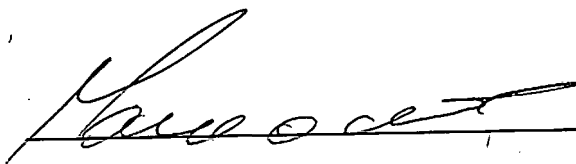
AUTOR:

ENDEREÇO:
RUA BARÃO DE SALUSSE, 1950 - EDSON PASSOS, MESQUITA - RJ, 26553-211

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

➤ Segue em anexo a planilha de custos.

Atenciosamente

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Marcio Oliveira', is written over a horizontal line.

Marcio Oliveira de Almeida Carvalhares
Diretor Geral

**M.T.C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**

Rua Prêfeiro José Montês Paixão/1994 - SL 01

Centro - Mesquita - 26 584-0207

CNPJ: 19.010.448/0001-14

CONTATO: (21) 2697-2010 / 9 7002-0085 / 9 7578-9104 / 9 9800-6527

EMAIL: construcaocaivalhares@gmail.com

**Orçamento - Câmara
Mesquita**

ENDEREÇO:		Rua Barão de Salusse, 1950				BDI:		24,52%	
MUNICÍPIO:		Mesquita/Rj				DATA:		10-08-23	
SERVIÇOS		DISCRIMINAÇÃO SINAPI				UND		QUANT.	
						R\$		R\$ C/BDI	
ITEM		Código				SubTotal			
01.									
		ADITIVO							
01.01		104154 LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DN 200 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022				M		33	
						463,35		576,96	
						R\$		19.039,79	
								Da entrada até o estacionamento	
						TOTAL		R\$ 19.039,79	



M.T.C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

Rua Prefeito Jose Montes Paixão, 1994 - SL 01.

Centro - Mesquita - 26 584-0207

CNPJ: 19.010.448/0001-14

CONTATO: (21) 2697-2010 / 9 7002-0085 / 9 7578-9104 / 9 9800-6527

EMAIL: contrucao@carvalhares@gmail.com

OBRA:	ACESSIBILIDADE CÂMARA DE MESQUITA
ENDEREÇO:	Rua Barão de Salusse, 1950
MUNICÍPIO:	Mesquita/Rj

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	6,16%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS (legislação municipal) - 30% MDO	2,00%
	CPRB (INSS)	4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		18,58%
BDI RESULTANTE		24,52%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

INFERIOR	SUPERIOR
3,00%	5,50%
0,80%	1,00%
0,97%	1,27%
0,59%	1,39%
6,16%	8,96%
Variável	
20,34%	25,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo nº 286/2023

Convite nº 04/2023

Objeto: Implantação da acessibilidade na sede da Câmara Municipal de Mesquita

Contratada: M. T. C. Construção, Comércio e Serviços em Geral

1 – Relatório

Trata-se justificativa de alteração ao projeto descrito no processo administrativo nº 286/2023, Carta Convite nº 04/2023, referente a contratação da empresa especializada para implementar acessibilidade na sede da Câmara Municipal de Mesquita, nos termos do memorial descrito e projeto básico apresentado pela empresa contratante a fiscalização, nos termos da Portaria nº 084/2023.

2 – Parecer

De início, verifica-se que as obras começaram a ser realizadas no dia 03/08/2023, no dia subsequente a publicação do eextrato do contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mesquita.

No dia 10 de agosto de 2023 a Contratante apresentou a presente proposição de alteração ao projeto, o qual relata a necessidade de proceder o “aumento da rampa de acessibilidade da rampa para que a mesma termine na entrada da antesala que dá na recepção”. De acordo com o relatório apresentado as alterações descritas no projeto **não terá custo para administração municipal**, já que a execução do projeto para ser contemplada na proposta orçamentária apresenta.

No mesmo dia apresentou uma proposição de alteração ao projeto aduzindo que:

“se faz necessário a criação de um sistema de captação de águas pluviais par que se atendesse a demanda do escoamento de água proveniente da chuva”.

Ressalta que: “devido ao acúmulo de água desceria da rampa, correndo o risco de alagamento da Câmara. De modo que se faz necessário a abertura no contrapiso do final da rampa até o final do estacionamento compreendendo 33 (trinta e três) metros lineares e a abertura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

com 1 metro de profundidade para instalação de tubo de esgoto de 200mm para que seja possível atender a vazão da água.

A Contratante apresenta em conjunto com o relatório planilha orçamentária no valor de R\$19.039,79 (dezenove mil, trinta e nove reais e setenta e nove centavos), valor este que se encontra dentro do limite legal estabelecido, bem como a ART da obra.

De fato, concordamos que se faz necessário a construção de um sistema de captação de água pluviais, haja vista que devido a remoção da árvore e a criação de rampa de acessibilidade haverá um aumento significativo de escoamento de água o que tem o condão de alagar a recepção da Casa Legislativa.

3 - Conclusão

Assim, após a fiscalização a manifesta-se favoravelmente a alteração do projeto, ressaltando que a contratada vem atendendo às suas obrigações com a Câmara Municipal.

É o parecer.


Ramirez Moraes de Lira
Fiscal de Contrato
Mat. 10.414/4


Paulo Henrique da Cruz
Fiscal de Contrato
Mat. 10.436/9

MESQUITA



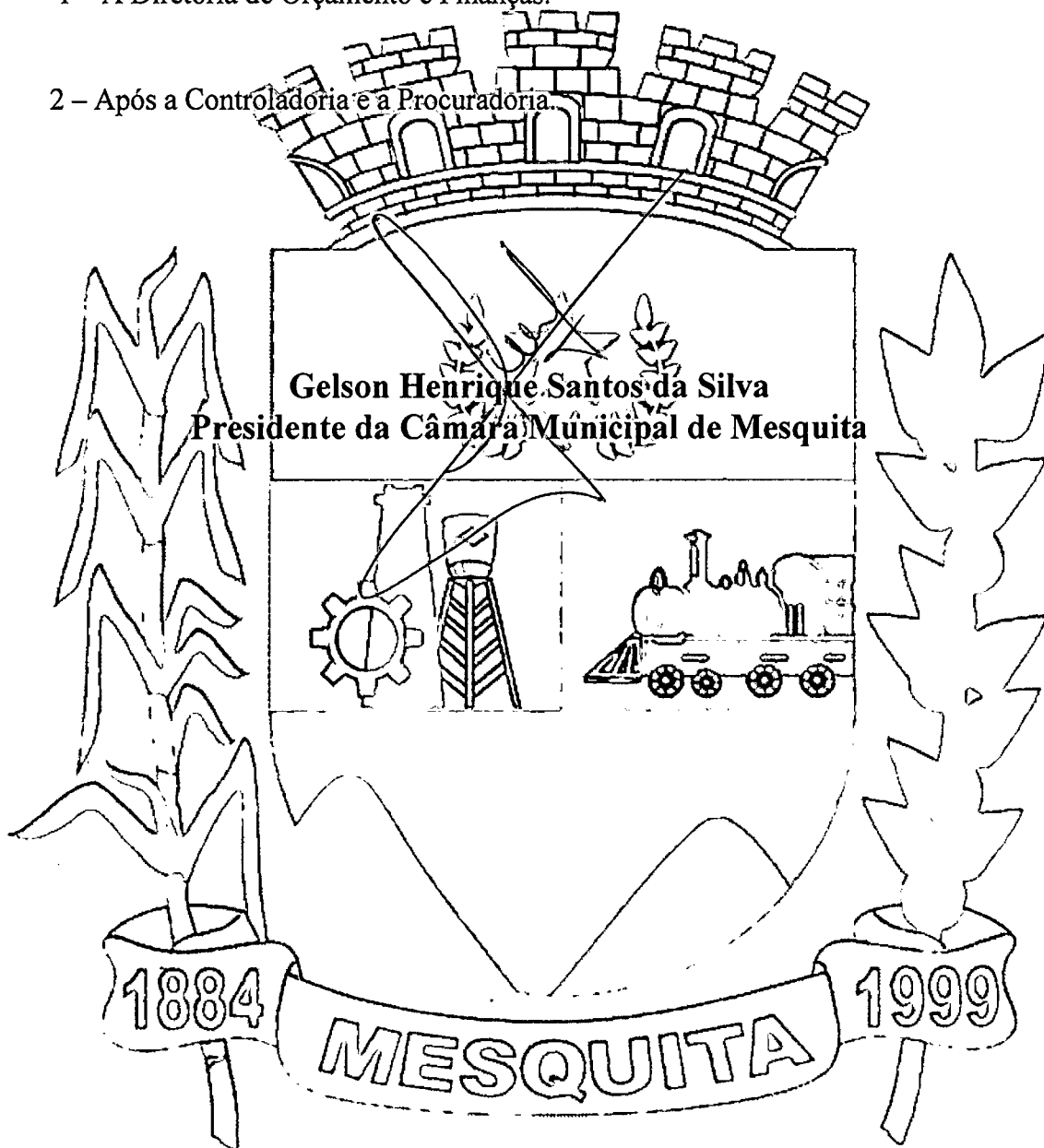
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Mesquita, 15 de agosto de 2022.

Processo nº 286/2023

1 – À Diretoria de Orçamento e Finanças.

2 – Após a Controladoria e a Procuradoria.



PARECER CONTROLE INTERNO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023 do CONVITE Nº 04/2023

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de Empresa de empresa especializada para implementar a acessibilidade na sede da Câmara Municipal de Mesquita.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva alterações contratuais qualitativas e quantitativas, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE DO TERMO ADITIVO

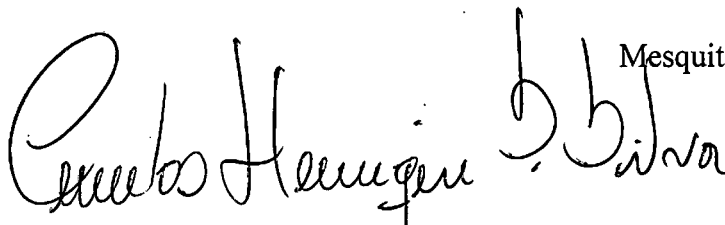
Tratam os autos do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04 do CONVITE 04/2023**, tendo como objeto alterações contratuais qualitativas e quantitativas, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Trata-se do **1º Termo Aditivo ao Contrato** celebrado entre a Câmara Municipal de Mesquita, denominado **Contratante** e de outro lado a empresa M. T. C. Construtora, Comércio e Serviços em Geral, denominada **Contratada**.

Termo Aditivo fundamentado legalmente pelo § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, vistos em cláusulas que enfatizam o interesse público como fator primordial para execução do objeto, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através de Parecer Jurídico, opino pela regularidade do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023 do CONVITE Nº 04/2023**.

É o parecer.



Mesquita, 16 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO

PARECER JURÍDICO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2023

DIREITO ADMINISTRATIVO. 1º PEDIDO DE ADITIVO. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA CARTA CONVITE Nº 04/2023. ARTIGO 65, §1º, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE.

01. RELATÓRIO

A Presidência da Câmara Municipal de Mesquita solicitou Parecer Jurídico sobre a possibilidade de ser realizado o 1º Aditivo no Contrato Administrativo nº 04/2023 oriundo da Carta Convite nº 04/2023, para fins de alterações contratuais qualitativas e quantitativas, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A Lei nº 8.666/93 admite alterações contratuais dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65. Entre elas, tem-se a possibilidade de realizar alterações qualitativas e quantitativas dos contratos de obras.

Convém distinguir dimensão do objeto de quantidade de obras ou serviços necessários à realização do objeto. Servimo-nos dos ensinamentos de EROS ROBERTO GRAU¹, verbis:

“(a) contrata-se a pavimentação de 100km de rodovia; se a Administração estender a pavimentação por mais 10km, estará crescendo, quantitativamente, o seu

¹ Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 29.

objeto – a dimensão do objeto foi alterada; (b) previa-se, para a realização do objeto, a execução de serviços de terraplanagem de 1000m³; se circunstâncias supervenientes importarem que se tenha de executar serviços de terraplanagem de 1200m³, estará sendo acrescida a quantidade de obras, sem que, contudo, se esteja a alterar a dimensão do objeto – a execução de mais 200m³ de serviços de terraplanagem viabiliza a execução do objeto originalmente contratado”

O exemplo retro transcrito deixa clara a distinção entre essas duas categorias.

Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto – sem a alteração não há a conclusão do objeto, nem parcialmente – e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele.

As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação.

Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requer, em regra, mudanças no valor original do contrato, muitas vezes em razão da necessidade de mudanças nas quantidades de obras ou serviços necessárias a sua conclusão.

O respeito ao contratado – explicitamente exigido no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93 – consubstancia-se na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na intangibilidade do objeto e, nas alterações unilaterais, na imposição objetiva de um limite máximo aos acréscimos e supressões. Evidente que, nas alterações consensuais, o contratado manifesta sua vontade, podendo rejeitar acréscimos ou supressões indesejáveis, dentro das fronteiras legais.

Nas alterações unilaterais quantitativas, previstas no art. 65, I, b, da Lei 8.666/93, a referência aos limites é expressa, vez que os contratos podem ser alterados unilateralmente “*quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei*”. Tais limites estão previstos no § 1.º do referido artigo.

Assim, em relação às alterações unilaterais quantitativas (art. 65, I, b), não se tem dúvida quanto à incidência dos limites legais.

Nas alterações unilaterais qualitativas, consubstanciadas no art. 65, I, a, da aludida Lei, não há referência expressa a esses limites, pois os contratos podem ser alterados “*quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos*”.

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO² esclarece: “*as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas*”.

Sem a implementação das modificações qualitativas poderá não haver objeto e, por conseguinte, poderá não haver a satisfação, nem mesmo parcial, do interesse público primário que determinou a celebração do contrato. Relembrando o exemplo de alterações qualitativas que aduzimos, verifica-se que, sem o acréscimo dos serviços de terraplanagem, não seria possível a realização dos 100 km de pavimentação.

Distinta é a situação, quando a modificação contratual visa a aumentar a extensão da via de 100 para 150km – alteração quantitativa. Nesse caso, a não-alteração do contrato não impede a realização do interesse público que determinou a sua celebração, pelo menos parcialmente, vez que não configura óbice à execução dos 100 km da via, inicialmente contratados.

Ora, se o interesse coletivo primário exigir a revisão contratual, esta deve ser implementada pela Administração, porque aquele é seu objetivo maior, ademais indisponível.

Por todas as razões elencadas, opino no sentido que tanto as alterações contratuais unilaterais quantitativas – que modificam a dimensão do objeto – quanto as unilaterais qualitativas – que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, está sujeito aos limites preestabelecidos no § 1.º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em face do disposto no § 2.º do mencionado artigo; do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei; e do princípio da proporcionalidade.

Quanto à minuta do aditivo, verifica-se que seu teor contemplados os requisitos formais e materiais para sua formalização.

03. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo, uma vez que o mesmo que se encontra em conformidade ao art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, não se vislumbrando óbice jurídico para tanto.

² Curso de Direito Administrativo, 10.ª ed, São Paulo: Malheiros, 1998, p. 67

É o Parecer.

VAGNER MARCOLINO GOMES
Procurador Geral Legislativo
Mat. 10.452



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
CARTA CONVITE Nº 04/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita - RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993 e em observância ao Processo Administrativo 286/2023 HOMOLOGO o parecer supra e **DEFIRO** o aditivo contratual para que a empresa **M. T. C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.** realize o complemento da obra constante da Planilha Orçamentária apresentada.

Arquive-se junto ao Processo Licitatório do qual restou vencedora a Empresa Requerente.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

Mesquita, 28 de agosto de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

1884

MESQUITA

1999

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO “CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA” PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro no § 1º, do art. 65, na **Lei Federal nº 8.666/93**, e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

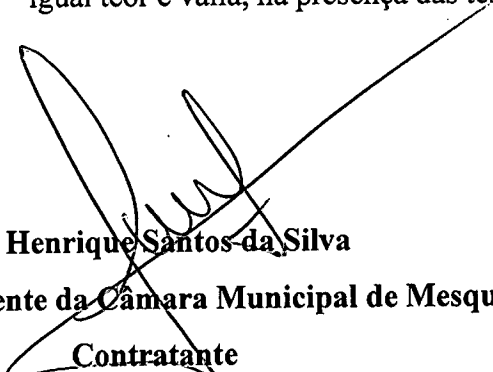
CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para a Administração Pública, bem assim, por ter sido deferido o presente aditivo pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, escorado nos fundamentos constantes do Parecer Jurídico, resolvem, de comum acordo, aditar o valor do contrato original, em decorrência de ***aumento/adequada da obra inicialmente prevista no contrato***, conforme Planilha Orçamentária em anexo, retificada pelo Engenheiro e fiscal do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - Para a realização do complemento da Obra, devidamente especificada na Planilha Orçamentária em anexo, fica estabelecido o valor global do presente aditivo de **R\$ 19.039,79 (dezenove mil, trinta e nove reais e setenta e nove centavos)** que correrão pela seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo, inclusive, a forma de pagamento, exceto quanto ao pagamento do presente aditivo que se dará ao término de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mesquita, 28 de agosto de 2023.


Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Contratante

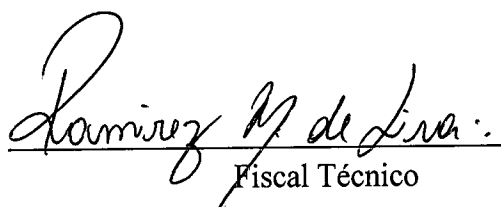
M. T. C. Construção, Comércio e Serviço
Contratada

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº: 286/2023	Nota de Empenho nº:
Objeto: Implantação de acessibilidade na sede da Câmara Municipal de Mesquita	
Contratada: M. T. C. Construtora, Comércio e Serviços em Geral LTDA	CNPJ: 19.010.448/0001-14

Ao vigésimo oitavo dia do mês agosto de 2023, e após a verificação da entrega dos serviços de águas pluviais realizados pela Contratada em epígrafe, certifico a conformidade da referida entrega, razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento, no que tange ao termo aditivo.

Mesquita, 28 de agosto de 2023.


Fiscal Técnico


Fiscal Técnico

Ciente em __/__/__.

Representante da Contratada



CÂMARA MUNICIPAL

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.290.369/0001-37

Processo:

Data: / /

Folha:

Rubrica:

Nota de Liquidação

Processo:	Data: 01/09/2023		OP nº: 198	
Credor: 16915 - M.T.C Construtora, Comércio e Serviço em Geral EIRELI				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade: MESQUITA - RJ		CNPJ/CPF: 19.010.448/0001-14		
Beneficiário: M.T.C Construtora, Comércio e Serviço em Geral EIRELI				
Histórico: Pagamento do aditivo ao processo.				
Dotações				
Empenho: 52/2023		FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Unidade: 10.01. CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA		Detalhamento: -		
Função: 01 Legislativa		Proj/Ativ: 2.001 Manutenção das Atividades da Casa Legislativa		
Sub-Função: 031 Ação Legislativa		Elem. Desp.: 449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Programa: 1010 MESQUITA NOVA CÂMARA				
SALDO ANT. DO EMPENHO 19.039,79	VALOR BRUTO LIQUIDADADO 19.039,79	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES 0,00	LIQUIDAÇÃO 19.039,79	SALDO DO EMPENHO 0,00
Documentos comprobatórios				
Número 198	Data 01/09/2023	Tipo do Documento Diversos		Valor 19.039,79
TOTAL:				19.039,79
VALOR BRUTO 19.039,79		TOTAL RETIDO 0,00		TOTAL LÍQUIDO 19.039,79
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO dezenove mil e trinta e nove reais e setenta e nove centavos				





CÂMARA MUNICIPAL

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120

CENTRO

MESQUITA - RJ

CNPJ: 04.290.369/0001-37

Processo:

Data: ____/____/____

Folha: ____

Rubrica: ____

NOTA DE PAGAMENTO

Processo:	Data: 01/09/2023	Nº 254
-----------	------------------	--------

Credor: M.T.C Construtora, Comércio e Serviço em Geral EIRELI

Endereço:

Bairro:

Cidade: MESQUITA - RJ

CNPJ/CPF: 19.010.448/0001-14

Beneficiário: M.T.C Construtora, Comércio e Serviço em Geral EIRELI

Histórico:

Pagamento do aditivo ao processo.

Dotações

Empenho: 52/2023

Programa: 1010

MESQUITA NOVA CÂMARA

Unidade: 10.01. CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Proj/Ativ: 2.001

Manutenção das Atividades da Casa Legis

Função: 01 Legislativa

Elem. Desp.: 449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Fonte: 1500

Recursos não Vinculados

VALOR PAGO NA O.P.

\$19.039,79

Código	Banco	Agência	Conta	Descrição	Documento	Valor	Fonte
341	ITAU	6849-	02601-5	Banco Conta Movimento	Ext 09	19.039,79	1500

VALOR BRUTO POR EXTENSO

dezenove mil e trinta e nove reais e setenta e nove centavos

VALOR BRUTO

R\$19.039,79

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA AUTORIZADA

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2023

30 de agosto de 2023

Nº 0118

Atos Legislativos

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
CARTA CONVITE Nº 04/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita - RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e em observância ao Processo Administrativo 286/2023 **HOMOLOGO** o parecer supra e **DEFIRO** o aditivo contratual para que a empresa M. T. C. CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. realize o complemento da obra constante da Planilha Orçamentária apresentada.

Arquive-se junto ao Processo Licitatório do qual restou vencedora a Empresa Requerente.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

Mesquita, 30 de agosto de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2023

12 de setembro de 2023

Nº 0122

Atos Legislativos

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, em 29/08/2023.

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às dez horas, junto ao Plenário Vereador Flávio Nakan, o secretário Marcel, Tai Gostei, fez a chamada nominal dos senhores vereadores para verificação de quórum: vereador Renan Bolinha, vereador Carlos Rangel, vereador Gelson Henrique, vereador Marcel Tai Gostei, vereador Thiago Barbante, vereador Dudu 2D, vereador Gion Flor, vereador Diogo Talento, vereador Marcelo Radar. Totalizando a presença de nove vereadores e três ausentes, sendo eles: Vereador Roberto Emídio, vereador Bruno Lucena e vereador Sancler Nininho. Havendo quórum legal e deliberativo, o presidente Gelson Henrique declarou aberta a 40ª Sessão Ordinária do ano de 2023. O mesmo colocou em Discussão e Votação às Atas da 38ª e 39ª Sessão Ordinária do decorrente ano, onde foram aprovadas por unanimidade de votos. O secretário fez a leitura do EXPEDIENTE: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - Decreto Legislativo Nº 87/2023 de autoria do vereador Renan Bolinha. "Concede a MEDALHA JOSÉ MONTES PAIXÃO do município de Mesquita ao senhor FLÁVIO LUIS GOMES CARNAVAL". Decreto Legislativo Nº 89/2023 de autoria do vereador Bruno Lucena. "Concede a MEDALHA JOSÉ MONTES PAIXÃO do município de Mesquita ao BAILARINO E COREÓGRAFO GIL WANDERSON SOARES". INDICAÇÃO LEGISLATIVA - Vereador Gion Flor – Apresentou 01 Indicação Legislativa. Assunto: "Indico a criação de um programa de transporte municipal para os animais de estimação e seus tutores

ou protetores levando-os e trazendo-os de volta do hospital municipal veterinário de Duque de Caxias." Vereador Dudu 2D – Apresentou 01 Indicação Legislativa. Assunto: "Indico para que seja realizado o serviço de recapeamento asfáltico (operação tapa buraco) em toda extensão da rua Amazonas localizada no bairro Banco de Areia. PEDIDO DE PROVIDÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMIMSP). Vereador Gion Flor Protocolou nesta Casa Legislativa 14 pedidos de providências. Vereador Gelson Henrique Protocolou nesta Casa Legislativa 23 pedidos de providências. Vereador Carlos Rangel Protocolou nesta Casa Legislativa 01 pedido de providência. ÁGUAS DO RIO COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO Vereador Gion Flor Protocolou nesta Casa Legislativa 02 pedidos de providências. LIGHT SERVIÇO DE ELETRECIDADE S/A Vereador Diogo Talento Protocolou nesta Casa Legislativa 01 pedido de providência. MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS: Vereador Gion Flor Concede Moção de Congratulações e Aplausos ao senhor: HELTON MARINS DA SILVA FLÓR - GEDEONE ANDRADE DE SOUSA GOTHARDO. Vereador Carlos Rangel Concede Moção de Congratulações e Aplausos ao senhor: - EVERALDO ALVES DA COSTA. Vereador Marcelo Radar Concede Moção de Congratulações e Aplausos ao senhor: - EDUARDO MIGUEL JORGE LELIX ALVES BARRETO. TEMA LIVRE: Não houve inscritos. NÃO HOUVE ORDEM DO DIA. EXPLICAÇÕES PESSOAS: Não houve inscritos. Nada mais a constar, o Presidente encerrou a 40ª sessão ordinária.

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, em 30/08/2023.

Ao trigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às dez horas, junto ao Plenário Vereador Flávio Nakan, o Presidente comunicou a ausência do secretário Marcel, por motivos pessoais, e convidou o vereador Carlos Rangel para secretariar a sessão. O secretário interino vereador Carlos Rangel fez a chamada nominal dos senhores vereadores para verificação de quórum: vereador Bruno Lucena, vereador Renan Bolinha, vereador Carlos Rangel, vereador Gelson Henrique, vereador Thiago Barbante, vereador Dudu 2D, vereador Gion Flor, vereador Roberto Emídio, vereador Marcelo Radar. Totalizando a presença de nove vereadores e três ausentes, sendo eles: vereador Marcel Tai Gostei, vereador Diogo Talento e vereador Sancler Nininho. Havendo quórum legal e deliberativo, o presidente Gelson Henrique declarou aberta a 41ª Sessão Ordinária do ano de 2023. Em seguida, passou a palavra ao secretário interino vereador Carlos Rangel, o qual fez a leitura do EXPEDIENTE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMIMSP). Vereador Bruno Lucena Protocolou nesta Casa Legislativa 01 pedido de providência. Vereador Thiago Barbante Protocolou nesta Casa Legislativa 12 pedidos de providências. Vereador Diogo Talento Protocolou nesta Casa Legislativa 05 pedidos de providências. ÁGUAS DO RIO COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Vereador Diogo Talento Protocolou nesta Casa Legislativa 01 pedido de providência. TEMA LIVRE: O vereador Marcelo Radar fez o uso da tribuna para conceder homenagem de moção de congratulação e aplausos aos senhores: Carlos Vinícius da Cruz Felipe e Eduardo Miguel Jorge Lelix Alves Barreto. Não Houve ordem do dia. EXPLICAÇÕES PESSOAS: Não houve

inscritos. Nada mais a constar, o Presidente Gelson Henrique encerrou a 41ª sessão ordinária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

Contratante – Câmara Municipal de Mesquita.

Contratada – M. T. C. Construtora, Comércio, e Serviços em Geral LTDA.

Processo Administrativo nº 286/2023.

Carta Convite nº 04/2023.

Objeto – O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sexta – Preço e das Condições de Pagamento, do Contrato nº 04/2023, o qual passa a vigorar com a nova redação, prevista na Cláusula Terceira e no item Cláusula Nova do referido contrato, com base no § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Amparo Legal – Lei Federal nº 8.666/93

Valor – O valor do aditivo contratual é de R\$19.039,79 (dezenove mil, trinta e nove reais e setenta e nove centavos, passando o valor total para R\$96.995,86 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se.

Mesquita, 12 de setembro de 2023.

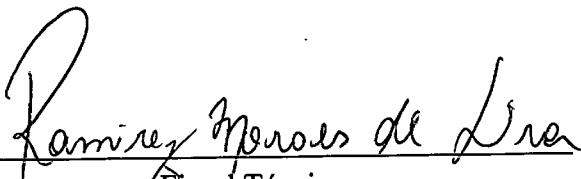
Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº: 286/2023	Nota de Empenho nº: 55/2023
Objeto: Implantação de acessibilidade na sede da Câmara Municipal de Mesquita	
Contratada: M. T. C. Construtora, Comércio e Serviços em Geral LTDA	CNPJ: 19.010.448/0001-14
Data prevista para entrega: 31/10/2023	Data da efetiva entrega: 11/09/2023
Valor do Contrato: R\$77.956,07	Valor a ser retido: R\$7.956,07

Ao décimo primeiro dia do mês setembro de 2023, e após a verificação da entrega dos serviços objeto do contrato realizado pela Contratada em epígrafe, e a impossibilidade momentânea de conclusão da obra em virtude de necessidade de celebração de termo aditivo – no que tange a abertura da largura da porta e, por conseguinte, a sua instalação, assim como a necessidade de aguardar a conclusão das obras realizadas pela M. T. C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - que impossibilita a realização de pintura e a remoção do tronco da árvore e adequação do piso, certifico a conformidade da referida entrega, razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para fins legais e para efeitos de pagamento, no que tange ao objeto já executado.

Mesquita, 11 de setembro de 2023.


Fiscal Técnico


Ciente em __/__/__.

Representante da Contratada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mesquita
CNPJ - 04.290.369/0001-37

À Diretoria de Orçamento e Finanças

Após análise do processo, estando presente a nota de empenho que dará suporte as demais fases da despesa, encaminho o processo para emissão da liquidação da despesa e ordem de pagamento, à favor da empresa M.T.C. Construtora, Comércio e Serviços em Geral EIRELI, relativo ao contrato no valor de R\$ 77.956,08 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) na nota fiscal número 20231000020 emitida no dia 13/09/2023, com o código de verificação 54300E0F9, realizando o pagamento proporcional no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao serviço que já fora realizado.

Mesquita, 14 de setembro de 2023.

Carlos Henrique Siqueira Silva
Controlador Geral
Mat. 10454

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO "CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA" PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro no § 1º, do art. 65, na **Lei Federal nº 8.666/93**, e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

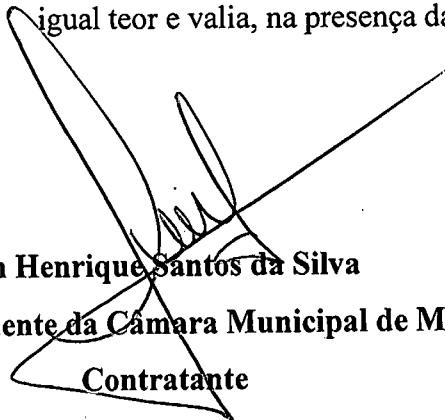
CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para a Administração Pública, bem assim, por ter sido deferido o presente aditivo pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, escorado nos fundamentos constantes do Parecer Jurídico, resolvem, de comum acordo, aditivar o valor do contrato original, em decorrência de ***aumento/adequada da obra inicialmente prevista no contrato***, conforme Planilha Orçamentária em anexo, retificada pelo Engenheiro e fiscal do Contrato.

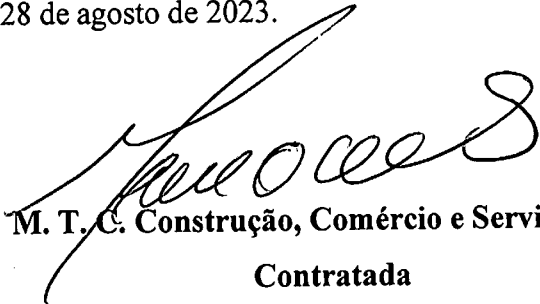
CLAUSULA SEGUNDA - Para a realização do complemento da Obra, devidamente especificada na Planilha Orçamentária em anexo, fica estabelecido o valor global do presente aditivo de **R\$ 19.039,79 (dezenove mil, trinta e nove reais e setenta e nove centavos)** que correrão pela seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo, inclusive, a forma de pagamento, exceto quanto ao pagamento do presente aditivo que se dará ao término de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mesquita, 28 de agosto de 2023.


Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita
Contratante


M. T. C. Construção, Comércio e Serviço
Contratada

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº: 286/2023	Nota de Empenho nº: 55/2023
Objeto: Implantação de acessibilidade na sede da Câmara Municipal de Mesquita	
Contratada: M. T. C. Construtora, Comércio e Serviços em Geral LTDA	CNPJ: 19.010.448/0001-14
Valor do saldo à ser pago: R\$ R\$7.956,07	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento: -	
Data prevista para entrega: 31/10/2023	Data da efetiva entrega: 26/09/2023

Aos 19 dias do mês setembro de 2023, e após verificação dos serviços objeto do contrato realizado pela Contratada em epígrafe, lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para fins legais e para efeitos de pagamento referente ao objeto executado.

Mesquita, 19 de setembro de 2023.

Fiscal Requisitante

Fiscal Requisitante

Ciente em ____/____/____.

Representante da Contratada